

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2020	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2020	3
PORTARIA APFC Nº 05, DE 12 DE JULHO DE 2020.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	3
AVISO DE REVOGAÇÃO	3
AVISO DE REVOGAÇÃO	3
AVISO DE REVOGAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
DECRETO Nº 066, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020	4
PORTARIA Nº 003, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	6
EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 020/2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	6
PORTARIA - IPSEMB	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	7
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - SAAE	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 - PMC	7
EDITAL Nº 01/2020	7
EDITAL Nº 02/2020	9
EDITAL Nº 03/2020	10
EDITAL Nº 04/2020	12
EDITAL Nº 05/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	15
ERRATA DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	15
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020	19
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020	20
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020	20
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 039/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020/SEMUS	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020/SEMUS	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	21
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020- SRP	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	21
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-01	21
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-10	24
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-11	24
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-12	25
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-01	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20201007/016.2020-01	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020. DISPENSA Nº 033/2020.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	27
PORTARIA Nº 663 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 - PREGÃO N.º 29/2020 - PMHC/MA	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 - PREGÃO N.º 29/2020 - PMHC/MA	30
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020	31

RESENHA DO TERMO DE DISTRATO	32
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020/SECTUR	32
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2020/SECTUR	32
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2020/SECTUR	32
PORTARIA Nº 180 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32
PORTARIA Nº 662 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
PORTARIA Nº 664 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
PORTARIA Nº 665 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
PORTARIA Nº 666 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
PORTARIA Nº 667 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
PORTARIA Nº 668 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
PORTARIA Nº 669 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
PORTARIA Nº 670 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
PORTARIA Nº 671 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35
PORTARIA Nº 672 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35
PORTARIA Nº 673 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35
PORTARIA Nº 674 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36
PORTARIA Nº 675 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36
PORTARIA Nº 676 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36
PORTARIA Nº 677 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36
PORTARIA Nº 678 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37
PORTARIA Nº 679 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37
PORTARIA Nº 680 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37
PORTARIA Nº 681 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37
PORTARIA Nº 682 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38
PORTARIA Nº 683 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38
PORTARIA Nº 684 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38
PORTARIA Nº 685 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38
PORTARIA Nº 686 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	39
PORTARIA Nº 687 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	39
PORTARIA Nº 688 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	39
PORTARIA Nº 689 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40
PORTARIA Nº 690 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40
PORTARIA Nº 691 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40
PORTARIA Nº 692 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2020

Processo Administrativo nº 117/2020

Dispensa de Licitação nº 18/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Desenv. Social, da Mulher e da Igualdade Racial.

Fundamentação: Art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de Dispensa de Licitação que tem como objeto a aquisição de camisas para serem utilizadas na campanha preventiva "agosto lilás: contra o feminicídio", do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial, do Município de Alcântara - MA, adjudica a empresa jurídica **MALHARIA VITÓRIA EIRELI - CNPJ Nº: 34.922.448/0001-84**, no valor total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Assinatura: 02 de outubro de 2020.

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO

Código identificador: f22c95c5af1f7fc2249faed3b87741fd

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2020

Processo Administrativo nº 118/2020

Dispensa de Licitação nº 19/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Desenv. Social, da Mulher e da Igualdade Racial.

Fundamentação: Art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de Dispensa de Licitação que tem como objeto a contratação de empresa para Serviço gráfico de confecção de cartilhas: "Aprendendo durante a Quarentena: Gestantes, Mães e Familiares", "Vivendo e Aprendendo em Tempos de Quarentena" e folders de publicidade da Campanha Contra o Suicídio "Setembro Amarelo", executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial, do Município de Alcântara - MA, adjudica a empresa jurídica **A MARTINS PINHEIRO SERVICOS EPP - CNPJ Nº 26.402.483/0001-44**, no valor total de **R\$ 35.560,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Assinatura: 02 de outubro de 2020

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO

Código identificador: c19af238aaf20a6f1b4157cd6d610b32

PORTARIA APFC Nº 05, DE 12 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA APFC Nº 05, DE 12 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 4º, incisos I e IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos II, IV e VIII, Parágrafo único, 74, 75, 91 e 92, inciso I, alínea a e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 01 de 16-01-2018, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 7281, para fiscalizar,

acompanhar e atestar as despesas decorrentes do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2017, originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2017 e PP Nº 026/2017, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria para o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, celebrado entre a SEMAP e a empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com o período de vigência de: 12/07/2020 a 11/07/2021 Art. 2º -

Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

José Rogério Paixão Lopes

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

CPF nº 926.560.053-53

Mat. CM 0917

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO

Código identificador: 330b9837ca8eb5829f0983728a3651c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO, da licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, Processo Administrativo nº 371.02.10.5/2020, objetivando a Aquisição, sob demanda, de gás de cozinha para atender as necessidades da Administração Municipal, Publicado no DOE - MA Publicação de terceiros, no dia 06 de março de 2020, página 13, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Conforme preceitua o Artigo 49 da Lei federal 8.666/93. Bacurituba - MA, 22 de abril de 2020. Jean da Silva Rodrigues - Pregoeiro.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

Código identificador: 10deed440dbf975149847eba49e4a16a

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO, da licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, Processo Administrativo nº 372.02.10.5/2020, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros Alimentícios para atender as demandas da Administração Municipal, no decorrer do Exercício de 2020. Publicado no DOE - MA Publicação de terceiros, no dia 06 de março de 2020, página 13, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Conforme preceitua o Artigo 49 da Lei federal 8.666/93. Bacurituba - MA, 22 de abril de 2020. Jean da Silva Rodrigues - Pregoeiro.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

Código identificador: 9f0352d677cc7baf07120fbad92dff0e

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO, da licitação referente ao PREGÃO

PRESENCIAL Nº 017/2020, Processo Administrativo nº 373.02.10.5/2020, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente. Publicado no DOE - MA Publicação de terceiros, no dia 06 de março de 2020, página 13, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Conforme preceitua o Artigo 49 da Lei federal 8.666/93. Bacurituba - MA, 22 de abril de 2020. Jean da Silva Rodrigues - Pregoeiro.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 8697263a67f0b098099ad20142431aea

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 066, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do município de balsas, a aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de JUNHO de 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ("Lei Aldir Blanc"), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, § 4º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cabe ao Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editar seus respectivos regulamentos com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos transferidos com esteio na Lei Federal nº 14.017/2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Regulamenta, no âmbito do município de Balsas, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, destinado ao setor cultural, a serem adotados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto 2020, caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Balsas:

I - distribuir subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020; e

II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e

culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Parágrafo único. O montante dos recursos indicado no Plano de Ação poderá ser remanejado entre as ações dos incisos II e III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, respeitado limite mínimo de destinação de 20% dos recursos para as ações do inciso III, conforme autoriza o artigo 11, § 6º, do Decreto Federal nº 10.464/20, devendo o remanejamento ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao governo federal.

Art. 3º Os recursos destinados ao Município de Balsas, provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc) terão seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil.

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados pela Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto, deverão residir e estar domiciliados no território do município de Balsas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Balsas, ficará responsável por enviar lista de homologação dos beneficiários dos recursos do caput deste artigo à Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 os espaços artísticos e culturais, geridos por pessoas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que apresentarem autodeclaração constando que:

I - tiveram ações, atividades e projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017/2020, ou possuem inscrição e a respectiva homologação em pelo menos um dos seguintes cadastros:

- Cadastro Estadual de Cultura do Maranhão;
- Cadastros Municipal de Cultura de Balsas-MA;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura do Maranhão;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).

II - tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotadas em razão da pandemia causada pelo COVID - 19;

III - residem e exercem atividades culturais no Município de Balsas;

IV - não constituem espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V - os respectivos responsáveis pela sua gestão, pessoa física ou jurídica, não receberam de forma cumulativa o mesmo benefício, mesmo sendo responsável pela gestão de mais de um espaço cultural ou que esteja inserido em mais de um dos cadastros mencionados no inciso I deste artigo;

VI - obrigam-se a cumprir a oferta de atividades ou bens em contrapartida, após o reinício de suas atividades, conforme proposta apresentada no ato da inscrição.

§ 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de

2020, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações no Cadastro Municipal de Cultura, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos.

§ 2º A proposta de contrapartida de que trata o inciso VI do "caput" deste artigo deverá prever a oferta de bens ou a realização de atividades economicamente mensuráveis, após a retomada das atividades, ações destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, apresentada no Requerimento e na Autodeclaração de Espaços Culturais, aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 3º Em caso de descumprimento das regras estabelecidas para recebimento do subsídio, descumprimento das contrapartidas propostas ou de falsidade ideológica das declarações apresentadas na forma do "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá adotar as providências para apuração dos fatos, aplicação de penalidades nas esferas cível, administrativa e criminal, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão concedidos às instituições de acordo com o seu porte e custo de manutenção, devidamente comprovados e de acordo com os critérios estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Os beneficiários do subsídio mensal deverão aplicar os recursos recebidos integralmente em despesas com a manutenção da atividade cultural, incluindo-se os gastos com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e com outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará ato normativo próprio com divulgação de todas as regras para inscrição dos espaços culturais interessados no recebimento do benefício do subsídio mensal, critérios para definição do valor mensal, modelos de formulários e declarações a serem apresentados, e procedimentos de prestação de contas.

§ 1º Para fins de análise das declarações enviadas e de recursos apresentados conforme artigo 4º deste decreto e das propostas de contrapartidas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá constituir Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc-CGMAB.

§ 2º Caso os recursos disponíveis sejam insuficientes para contemplar todos aqueles que se inscrevem para recebimento do benefício, poderão ser adotados em edital critérios de seleção pelo Comitê Gestor Municipal ou, alternativamente, realização de sorteio, conforme o caso.

§ 3º O Comitê Gestor poderá solicitar a complementação ou esclarecimentos das informações fornecidas pelos inscritos, conferindo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação no Diário Oficial de Balsas, para tanto.

§ 4º O deferimento ou indeferimento das solicitações dos subsídios será divulgado no Diário Oficial do Município de Balsas, cabendo a interposição de recurso ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da publicação da decisão.

Art. 8º Todas as solicitações de recebimento do subsídio de que trata o artigo 4º deste decreto serão feitas por meio do Cadastro de Cultura Municipal e deverão, previamente, ser objeto de verificação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quanto à elegibilidade de seus beneficiários mediante a consulta à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo da DATAPREV, bem como outras consultas a bases de dados.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de inscrição no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será utilizado o número de cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 9º O beneficiário do subsídio previsto no art. 2º deste Decreto deverá apresentar prestação de contas referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento dos mesmos, na forma estabelecida no ato normativo mencionado no artigo 7º deste decreto.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

§ 2º Em caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Capítulo III

DOS EDITAIS

Art. 10 Nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá promover editais públicos que atendam aos princípios da administração, em especial isonomia, imparcialidade e moralidade, para concessão de prêmios, em caráter emergencial aos trabalhadores, trabalhadoras da Cultura e espaços culturais de Balsas.

Parágrafo único. As premiações de que trata este artigo deverão contemplar tanto os profissionais do setor artístico, divididos em categorias diversas, conforme as regras estabelecidas no edital.

Art. 11 Deverá ser dada ampla publicidade aos editais de premiação, garantindo sua publicação no Diário Oficial.

Art. 12 Para a inscrição nos editais de que trata este capítulo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá exigir documentos ou declarações que permitam verificar a elegibilidade para o recebimento das premiações, em relação ao histórico de ações e atividades culturais realizadas na Cidade de Balsas.

Art. 13 Fica instituída Comissão de Seleção, com vigência até 31 de dezembro de 2020 com a finalidade de implementar os mecanismos previstos no inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 selecionando os candidatos habilitados, podendo ser prorrogada a depender da necessidade do Município.

§ 1º A Comissão de Seleção será nomeada em ato formal do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º A atuação dos membros da comissão não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 14 Em caso de descumprimento de cláusulas do edital de premiação de que trata este decreto ou de falsidade, material ou ideológica, dos documentos e declarações apresentados no ato da inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá adotar as providências para apuração dos fatos, aplicação de penalidades nas esferas cível, administrativa e criminal, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informar no Relatório de Gestão Final ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF, para fins de transparência e verificação;

VI - critérios para distribuição dos subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, publicados em Portaria da Secretaria de Cultura;

VII - informar os possíveis remanejamentos na divisão e distribuição dos recursos, tendo como base o Plano de Ação apresentado ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil;

VIII - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário nos instrumentos, fundamentada nos pareceres do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc e aprovação final pelo Secretário de cultura; e,

IX - na hipótese do não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Art. 16 Fica autorizado o Secretário Municipal de Cultura e Turismo a publicar Portaria como ato formal para regramento e operacionalização do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc- CGMAB.

Paragrafo único. A Portaria estabelecerá sua competência, dentre outras atribuições e finalidades do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc os critérios para habilitação e distribuição dos subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, previstos para o inciso II, do art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 17 Os recursos necessários para as medidas de que trata este decreto, ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria decorrente do repasse estipulado pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 ou outras dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Balsas, suplementadas ou não.

Art. 18 A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Balsas poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 19 Revogadas as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 1c8569d0c0a8e155af5abdc576e41c2e

PORTARIA Nº 003, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia membros da Comissão de Seleção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 66, de 29 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BALSAS, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 13º do Decreto Municipal nº 66, de 29 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 066, de 29 de setembro de 2020, que regulamenta no âmbito do Município de

Balsas a aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria, em conformidade com o Decreto Municipal nº 066, de 29 de setembro de 2020, institui a Comissão de Seleção, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de selecionar os candidatos habilitados no inciso III da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com art. 13º do Decreto Municipal nº 066, de 29 de setembro de 2020, para compor a Comissão de Seleção os seguintes membros:

I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Clério Lima do Nascimento

Suplente: José de Sousa e Silva Filho

II - 02 representantes do Conselho Municipal de Cultura

Titular: Wagner Alves Leite

Suplente: Beethoven Pereira Melo

III - 04 representantes da Sociedade Civil:

Américo de Sousa França

Adson Nascimento

Célia Leite de Castro

Joaquim Roque Alves Feitosa

IV - 02 representantes de Instituições Acadêmicas de Balsas-MA:

Titular: Renan Francisco Honaiser - UNIBALSAS

Suplente: Lucas Arruda Santiago - UFMA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsas (MA), 07 de outubro de 2020.

CLÉRIO LIMA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: d1148dbba93a8a819c932ad1b057fb3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 020/2020

REF.: Dispensa de Licitação **020/2020**, Processo nº **000058/2020** - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** **Secretaria Municipal de Saúde.** - **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Saúde Mental, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020, MP 926/2020 e MP 961/2020. **VALOR GLOBAL: R\$113.940,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Quarenta Reais),** - **PRAZO:** 30 (trinta) dias - **NATUREZA DA DESPESA:** **3.3.90.32.99 Outros Materiais De Distribuição Gratuita.** **CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 41.469.453/0001-49, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. Sec. POLLYANNA MARTINS CASTRO. Brejo/MA, 08 de outubro de 2020.

POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: bf7d565bd937ca4e41b0417d23c60cd7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 080/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020. Revoga a Portaria nº 084, de 31 de julho de 2017, dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do senhor **Raimundo Vieira de Sales** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e poderes que lhes são conferidos por Lei; CONSIDERANDO a recomendação do TCE-MA, insertas no SAAP sobre o processo de aposentadoria 024/2017 - IPSEMB. **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) ao senhor **Raimundo Vieira de Sales**, portador do RG nº 000110751299-6 SSP/MA e CPF nº 063.395.653-87, ocupante do cargo de motorista do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com as alterações determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 e art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 118/2005. **§ 1º** - O valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: **I** - VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS, R\$ 884,94 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); consolidados nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004; **II** - VALOR DO COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, R\$ 52,06 (cinquenta e dois reais e seis centavos), de acordos com os termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988. **§ 2º** - O valor dos proventos proporcionais mensais de que trata o caput deste artigo equivale ao salário-mínimo vigente à data da aposentação em julho de 2017, deverá ser reajustado nos termos da legislação vigente. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revoga a Portaria nº 084, de 31 de julho de 2017 e as demais disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 226/2019.

Publicado por: **WENDEL BARBOSA DE SOUSA**
Código identificador: 6b36d4ca1dc72459a766212171a71d3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA, com sede na Rua Odolfo Medeiros, nº 1578-B, Centro, Carolina - MA, através do Presidente de CPL, Delano da Silva Cunha, instituído pela portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00 h (dez horas) do dia 26 de outubro de 2020, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada para construção da sede comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Carolina - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:00 h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3531-2411. Carolina - MA, 05 de outubro de 2020. Delano da Silva Cunha, Presidente da CPL.

Publicado por: **DELANO DA SILVA CUNHA**
Código identificador: 43f5e1d573fd7aee644a13ef2199b501

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: JANIO OLIVEIRA CABRAL 62620894387, CNPJ nº 27.003.700/0001-96. OBJETO: Aquisição de Forro de PVC, Divisórias de PVC e Portas Sanfonadas de PVC, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 1º da Lei Federal nº 961, de 2020, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 08.10.2020. SIGNATÁRIOS: ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e JANIO OLIVEIRA CABRAL, CPF nº 626.208.943-87. Carolina/MA, 08 de outubro de 2020. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: 08cecc50a9391c0259e5e346cb4bedae

EDITAL Nº 01/2020

EDITAL Nº 01/2020
SHOWS MUSICAIS EM CAROLINA-MA

Chamamento Público para contratação de shows musicais no município de Carolina- MA.

Considerando:

- Que a Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria de Cultura é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do município de Carolina.
- O impacto socioeconômico do setor cultural e turístico, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA por meio da Secretaria de Cultura, publica o presente Chamamento Público, visando a contratação de 20 (vinte) SHOWS MUSICAIS com bandas ou artistas do município de Carolina, que dependam das atividades musicais como fonte de renda, para apresentações na forma de LIVE com duração de 1(uma) hora por artista ou banda selecionada.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 23 de outubro de 2020, por meio do aplicativo da Secretaria de Cultura produzido exclusivamente para esse fim. O proponente

deverá ser um artista individual ou o responsável pela banda musical.

Atenção! Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura lançados pela Prefeitura Municipal de Carolina referente à Lei Aldir Blanc. O proponente que se inscrever em mais de um edital será automaticamente desabilitado de todos os editais.

Os itens constantes no formulário de inscrição serão:

- Qual edital pretende se inscrever?
- Vive prioritariamente da atividade relacionada à sua inscrição neste edital?
- Carteira de identidade (anexar imagem contendo frente e verso)
- Comprovante de residência (anexar imagem)
- Comprovação de trabalho já realizado em Carolina (imagem)

A inscrição é gratuita sendo necessário que o proponente possua conta de e-mail para acessar o aplicativo.

2. DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os profissionais que:

- a) Realizarem sua inscrição dentro do prazo;
- b) Possuírem registro que comprovem sua atuação profissional em shows musicais no Município de Carolina;
- c) Comprovarem residência no município de Carolina-MA;
- d) Não sejam funcionários da Secretaria de Cultura, bem como seus parentes até segundo grau;
- e) Comprovar veracidade das informações contidas no formulário de inscrição.

As demais inscrições serão habilitadas e conduzidas à análise de mérito.

3. DA ANÁLISE DE MÉRITO

Após habilitação, conforme item 2, as inscrições serão encaminhadas à análise de mérito.

A análise de mérito será realizada por funcionários da Secretaria de Cultura considerando os seguintes critérios objetivos:

PRIORIDADE - Vive prioritariamente do seu trabalho artístico?

SIM - 15 pontos.

NÃO - 0 pontos.

3.1 DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

As inscrições habilitadas serão pontuadas e classificadas.

Para cada inscrição será calculado os pontos atribuídos aos critérios e somados.

Inscrições habilitadas excedentes ao número de vagas a serem contempladas, serão consideradas suplentes, conforme ordem de pontuação geral.

Em caso de empate a Secretaria Municipal de Cultura utilizará a data de nascimento, sendo que o proponente de maior idade será contemplado.

4. DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação será feito em atendimentos presenciais, com datas e horários agendados, através do aplicativo da Secretaria Municipal de Cultura destinado para esse fim.

A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras comprovações das informações, tais como: currículos, folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

5. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO (CACHÊ)

Cada um dos 20 (vinte) profissionais contemplados receberão um cachê no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago mediante a apresentação da LIVE e aprovação da Secretaria de Cultura.

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao proponente contratado:

- Buscar as informações sobre o andamento deste edital;
- A apresentação da LIVES musicais conforme a programação de data e horário definidos pela Secretaria de Cultura;
- Arcar com todos os custos referentes a produção dos shows na forma de LIVE o que inclui locação de espaços, contratação de músicos e equipamentos, sistemas de som e iluminação entre outros.
- A apresentação dos shows SEM MENSÃO A MARCAS DE EMPRESAS;
- Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Carolina o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e
- Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio do ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Carolina a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.

A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela proponente para fins de realização da ação prevista neste edital e que será objeto de contratação.

Na hipótese de contratação de terceiro por parte do proponente, o mesmo deverá arcar com os custos, bem como as contribuições sociais dos tributos previstos em lei.

7. DOS PRAZOS

O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Inscrições: 12 a 23 de outubro de 2020;

Habilitação: 26 a 30 de outubro de 2020;

Publicação de resultado de habilitação e inabilitação: 02 de novembro de 2020;

Período de recursos e denúncias: 03 a 05 de novembro de 2020;

Publicação dos profissionais contemplados, suplentes e desclassificados após recurso: 9 de novembro de 2020.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das suas normas.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira

responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura o direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

Motivo que venha ferir as normas do chamamento, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento com provas suficientes e enviados a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail leonardusborges@gmail.com

Caberá ao proponente manter a Secretaria Municipal de Cultura informada do andamento da ação. A não informação ou informação inexata acarretará na suspensão do contrato.

A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Caso o proponente encontre dificuldades no preenchimento dos formulários pertinentes a este edital, por meio do aplicativo destinado para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento especializado, presencialmente, respeitando-se as orientações de distanciamento social, e/ou remotamente por meio do e-mail leonardusborges@gmail.com

Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura está localizada na Praça Alípio Alcides de Carvalho, s/n, Centro Histórico, Carolina/MA, com atendimento de segunda a sexta, das 08h às 12h.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Carolina-MA, 08 de outubro de 2020

LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário de Cultura de Carolina
leonardusborges@gmail.com

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: b716d0b608762eb35b143ffb4ae602ca*

EDITAL Nº 02/2020

EDITAL Nº 02/2020
AQUISIÇÃO DE ARTESANATO DE CAROLINA-MA

Chamamento Público para aquisição de artesanato local que farão parte de uma exposição permanente no Museu Histórico de Carolina-MA.

Considerando:

- Que a Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria de Cultura é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do município de Carolina.

- O impacto socioeconômico do setor cultural e turístico, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA por meio da Secretaria de Cultura, publica o presente Chamamento Público, visando a aquisição no valor total de 10 mil reais em de peças artesanais feita por artesãos locais e representativas do patrimônio material e imaterial Carolinense e que farão parte de uma exposição permanente no Museu Histórico de Carolina-MA.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 23 de outubro de 2020, por meio do aplicativo da Secretaria de

Cultura produzido exclusivamente para esse fim.

Atenção! Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura lançados pela Prefeitura Municipal de Carolina referente à Lei Aldir Blanc. O proponente que se inscrever em mais de um edital será automaticamente desabilitado de todos os editais.

Os itens constantes no formulário de inscrição serão:

- Qual edital pretende se inscrever?
- Vive prioritariamente da atividade relacionada à sua inscrição neste edital?
- Carteira de identidade (anexar imagem contendo frente e verso)
- Comprovante de residência (anexar imagem)
- Comprovação de trabalho já realizado em Carolina (imagem)

A inscrição é gratuita sendo necessário que o proponente possua conta de e-mail para acessar o aplicativo.

2. DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os profissionais que:

- a) Realizarem sua inscrição dentro do prazo;
- b) Demonstrarem que o artesanato que produz está relacionado com a cidade de Carolina;
- c) Comprovarem residência no município de Carolina-MA;
- d) Não sejam funcionários da Secretaria de Cultura, bem como seus parentes até segundo grau;
- e) Comprovar veracidade das informações contidas no formulário de inscrição.

Todos os inscritos habilitados serão contemplados na compra de artesanato deste edital.

3. DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação será feito em atendimentos presenciais, com datas e horários agendados, através do aplicativo da Secretaria Municipal de Cultura destinado para esse fim.

A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras comprovações das informações, tais como: currículos, folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

4. DO VALOR DA COMPRA DOS ARTESANATO

O valor destinado a compra do artesanato de cada artesão será proporcional ao total de proponentes HABILITADOS. Por exemplo, se 20 artesãos forem habilitados, os mesmos serão contemplados com R\$ 500,00 cada na compra de seu artesanato.

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao proponente contratado:

- Buscar as informações sobre o andamento deste edital;
- A produção integral do total das peças artesanais contratadas SEM MENSÃO A MARCAS DE EMPRESAS;
- Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade

de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Carolina o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e

- Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio do ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Carolina a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.

A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela proponente para fins de realização da ação prevista neste edital e que será objeto de contratação.

Na hipótese de contratação de terceiro por parte do proponente, o mesmo deverá arcar com os custos, bem como as contribuições sociais dos tributos previstos em lei.

6. DOS PRAZOS

O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Inscrições: 12 a 23 de outubro de 2020;

Habilitação: 26 a 30 de outubro de 2020;

Publicação de resultado de habilitação e inabilitação: 02 de novembro de 2020;

Período de recursos e denúncias: 03 a 05 de novembro de 2020;

Publicação dos profissionais contemplados, suplentes e desclassificados após recurso: 9 de novembro de 2020.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das suas normas.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura o direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

Motivo que venha ferir as normas do chamamento, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento com provas suficientes e enviados a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail leonardusborges@gmail.com

Caberá ao proponente manter a Secretaria Municipal de Cultura informada do andamento da ação. A não informação ou informação inexata acarretará na suspensão do contrato.

A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Caso o proponente encontre dificuldades no preenchimento dos formulários pertinentes a este edital, por meio do aplicativo destinado para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento especializado, presencialmente, respeitando-se as orientações de

distanciamento social, e/ou remotamente através do e-mail leonardusborges@gmail.com

Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura está localizada na Praça Alípio Alcides de Carvalho, s/n, Centro Histórico, Carolina/MA, com atendimento de segunda a sexta, das 08h às 12h.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Carolina-MA, 08 de outubro de 2020.

LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário de Cultura de Carolina
leonardusborges@gmail.com

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 39f31b6af90174d1ae1537fa75c3bea8*

EDITAL Nº 03/2020

EDITAL Nº 03/2020

APRESENTAÇÕES DE GRUPOS DE CULTURA EM CAROLINA-MA

Chamamento Público para contratação de apresentações de grupos de cultura no município de Carolina- MA.

Considerando:

- Que a Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria de Cultura é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do município de Carolina.

- O impacto socioeconômico do setor cultural e turístico, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA por meio da Secretaria de Cultura, publica o presente Chamamento Público, visando a contratação de 7 (sete) APRESENTAÇÕES DE GRUPOS DE CULTURA DE CAROLINA-MA, que dependam das atividades culturais como fonte de renda, para apresentação na forma de LIVE com duração de até 1(uma) hora por grupo selecionado.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 23 de outubro de 2020, por meio do aplicativo da Secretaria de Cultura produzido exclusivamente para esse fim.

Atenção! Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura lançados pela Prefeitura Municipal de Carolina referente à Lei Aldir Blanc. O proponente que se inscrever em mais de um edital será automaticamente desabilitado de todos os editais.

Os itens constantes no formulário de inscrição serão:

- Qual edital pretende se inscrever?
- Vive prioritariamente da atividade relacionada à sua inscrição neste edital?
- Carteira de identidade (anexar imagem contendo frente e verso)
- Comprovante de residência (anexar imagem)
- Comprovação de trabalho já realizado em Carolina (imagem)

A inscrição é gratuita sendo necessário que o proponente possua conta de e-mail para acessar o aplicativo.

2. DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os proponentes que:

- Realizarem sua inscrição dentro do prazo;
- Possuírem registro que comprovem sua atuação profissional em apresentações no Município de Carolina;
- Comprovarem residência do responsável pelo grupo, no município de Carolina-MA;
- Não sejam funcionários da Secretaria de Cultura, bem como seus parentes até segundo grau;
- Comprovar veracidade das informações contidas no formulário de inscrição.

As demais inscrições serão habilitadas e conduzidas à análise de mérito.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

A Secretaria Municipal de Cultura utilizará a data de nascimento como critério de seleção, sendo que o proponente de maior idade será contemplado.

4. DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação será feito em atendimentos presenciais, com datas e horários agendados, através do aplicativo da Secretaria Municipal de Cultura destinado para esse fim.

A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras comprovações das informações, tais como: currículos, folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

5. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO (CACHÊ)

Cada um dos sete grupos contemplados receberá um cachê no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pago mediante a apresentação da LIVE e aprovação da Secretaria de Cultura.

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao proponente contratado:

- Buscar as informações sobre o andamento deste edital;
- A apresentação na forma de LIVE das apresentações conforme a programação de data e horário definidos pela Secretaria de Cultura;
- Arcar com todos os custos referentes a produção das apresentações na forma de LIVE o que inclui locação de espaços, contratação de artistas e equipamentos, sistemas de som e iluminação entre outros.
- A apresentação dos shows SEM MENSÃO A MARCAS DE EMPRESAS;
- Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Carolina o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e
- Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio do ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Carolina a utilizar as imagens, áudio e

informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.

A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela proponente para fins de realização da ação prevista neste edital e que será objeto de contratação.

Na hipótese de contratação de terceiro por parte do proponente, o mesmo deverá arcar com os custos, bem como as contribuições sociais dos tributos previstos em lei.

7. DOS PRAZOS

O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Inscrições: 12 a 23 de outubro de 2020;

Habilitação: 26 a 30 de outubro de 2020;

Publicação de resultado de habilitação e inabilitação: 02 de novembro de 2020;

Período de recursos e denúncias: 03 a 05 de novembro de 2020;

Publicação dos profissionais contemplados, suplentes e desclassificados após recurso: 9 de novembro de 2020.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das suas normas.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura o direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

Motivo que venha ferir as normas do chamamento, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento com provas suficientes e enviados a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail leonardusborges@gmail.com

Caberá ao proponente manter a Secretaria Municipal de Cultura informada do andamento da ação. A não informação ou informação inexata acarretará na suspensão do contrato.

A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Caso o proponente encontre dificuldades no preenchimento dos formulários pertinentes a este edital, por meio do aplicativo destinado para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento especializado, presencialmente, respeitando-se as orientações de distanciamento social, e/ou remotamente através do e-mail leonardusborges@gmail.com

Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura está localizada na Praça Alípio Alcides de Carvalho, s/n, Centro Histórico, Carolina/MA, com atendimento de segunda a sexta, das 08h às 12h.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Carolina-MA, 08 de outubro de 2020.

LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário de Cultura de Carolina
leonardusborges@gmail.com

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: 695203a4bf937a1f71884007eea10f12

EDITAL Nº 04/2020

EDITAL Nº 04/2020
OFICINA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA EM CAROLINA-MA

Chamamento Público para a contratação de mestres artesãos e produtores de gastronomia para realização de oficinas no município de Carolina-MA.

Considerando:

- Que a Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria de Cultura é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do município de Carolina.
- O impacto socioeconômico do setor cultural e turístico, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA por meio da Secretaria de Cultura, publica o presente Chamamento Público, visando a contratação de 5 mestres artesãos e 5 produtores de gastronomia para a produção de 10 vídeos com duração máxima de 15 minutos que constará de oficinas para a produção passo a passo de itens artesanais e pratos típicos do município de Carolina- MA, sendo que cada proponente só poderá participar de uma das oficinas com a confecção de 1 (um) item artesanal ou de gastronomia. Todos os itens a serem confeccionados deverão fazer referência às tradições culturais do município de Carolina-MA

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 23 de outubro de 2020, por meio do aplicativo da Secretaria de Cultura produzido exclusivamente para esse fim.

Atenção! Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura lançados pela Prefeitura Municipal de Carolina referente à Lei Aldir Blanc. O proponente que se inscrever em mais de um edital será automaticamente desabilitado de todos os editais.

Os itens constantes no formulário de inscrição serão:

- Qual edital pretende se inscrever?
- Vive prioritariamente da atividade relacionada à sua inscrição neste edital?
- Carteira de identidade (anexar imagem contendo frente e verso)
- Comprovante de residência (anexar imagem)
- Comprovação de trabalho já realizado em Carolina (imagem)

A inscrição é gratuita sendo necessário que o proponente possua conta de e-mail para acessar o aplicativo.

2. DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os profissionais que:

- Realizarem sua inscrição dentro do prazo;
- Demonstrarem que o artesanato ou a gastronomia que produz está relacionada com a cidade de Carolina;
- Comprovarem residência no município de Carolina-MA;
- Não sejam funcionários da Secretaria de Cultura, bem como seus parentes até segundo grau;
- Comprovar veracidade das informações contidas no formulário de inscrição.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

A Secretaria Municipal de Cultura utilizará a data de nascimento como critério de seleção, sendo que os proponentes de maior idade serão contemplados.

4. DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação será feito em atendimentos presenciais, com datas e horários agendados, através do aplicativo da Secretaria Municipal de Cultura destinado para esse fim.

A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras comprovações das informações, tais como: currículos, folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

5. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO (CACHÊ)

Cada um dos 10 (dez) oficineiros contemplados receberão um cachê no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pago mediante a entrega do vídeo e aprovação da Secretaria de Cultura.

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao proponente contratado:

- Buscar as informações sobre o andamento deste edital;
- A produção do vídeo com a produção passo a passo das peças artesanais ou produtos da gastronomia tradicional contratadas SEM MENSÃO A MARCAS DE EMPRESAS durante a apresentação da LIVE;
- Arcar com todos os custos referentes a produção das oficinas em vídeo o que inclui locação de espaços, matéria prima, equipamentos, utensílios, sistemas de som, iluminação entre outros.
- Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Carolina o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e
- Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio do ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Carolina a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.

A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela proponente para fins de realização da ação prevista neste edital e que será objeto de contratação.

Na hipótese de contratação de terceiro por parte do proponente, o mesmo deverá arcar com os custos, bem como as contribuições sociais dos tributos previstos em lei.

7. DOS PRAZOS

O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Inscrições: 12 a 23 de outubro de 2020;

Habilitação: 26 a 30 de outubro de 2020;

Publicação de resultado de habilitação e inabilitação: 02 de novembro de 2020;

Período de recursos e denúncias: 03 a 05 de novembro de 2020;

Publicação dos profissionais contemplados, suplentes e desclassificados após recurso: 9 de novembro de 2020.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das suas normas.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura o direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

Motivo que venha ferir as normas do chamamento, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento com provas suficientes e enviados a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail leonardusborges@gmail.com

Caberá ao proponente manter a Secretaria Municipal de Cultura informada do andamento da ação. A não informação ou informação inexata acarretará na suspensão do contrato.

A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Caso o proponente encontre dificuldades no preenchimento dos formulários pertinentes a este edital, por meio do aplicativo destinado para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento especializado, presencialmente, respeitando-se as orientações de distanciamento social, e/ou remotamente através do e-mail leonardusborges@gmail.com

Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura está localizada na Praça Alípio Alcides de Carvalho, s/n, Centro Histórico, Carolina/MA, com atendimento de segunda a sexta, das 08h às 12h.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Carolina-MA, 08 de outubro de 2020.

LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário de Cultura de Carolina
leonardusborges@gmail.com

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ede987fa8234d212d9094ad9599116e5

EDITAL Nº 05/2020

EDITAL Nº 05/2020
TOUR VIRTUAL EM CAROLINA-MA

Chamamento Público para contratação de Guias de Turismo ou Condutores de Visitantes da cidade de Carolina-MA para a produção de vídeo sobre a história do município.

Considerando:

- Que a Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria de Cultura é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e

preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do município de Carolina.

- O impacto socioeconômico do setor cultural e turístico, causado pelo Coronavírus (COVID-19), que nos obriga, ainda, ao distanciamento social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA por meio da Secretaria de Cultura, publica o presente Chamamento Público, visando a realização da ação TOUR VIRTUAL CAROLINA-MA, cujo objetivo principal está na contratação de 5(cinco) Guias de Turismo com registro CADASTUR ou Condutores de Visitantes, com registro na Secretaria Municipal de Turismo, que dependam das atividades turísticas como fonte de renda, para a produção de 1(um) vídeo com duração entre 15 e 20 minutos por profissional selecionado e que deverá obrigatoriamente fazer referência a pelo menos 1(um) dos seguintes temas relacionados à cultura carolinense. Como segue:

- O ciclo da navegação tradicional;
- A presença sertaneja e o ciclo do gado;
- A fé e religiosidade;
- A arte popular presente no artesanato e na dança;
- Os contos e as lendas;
- A herança indígena.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 23 de outubro de 2020, por meio do aplicativo da Secretaria de Cultura produzido exclusivamente para esse fim.

Atenção! Cada proponente somente poderá se inscrever em um dos cinco editais de apoio a cultura lançados pela Prefeitura Municipal de Carolina referente à Lei Aldir Blanc. O proponente que se inscrever em mais de um edital será automaticamente desabilitado de todos os editais.

Os itens constantes no formulário de inscrição serão:

- Qual edital pretende se inscrever?
- Vive prioritariamente da atividade relacionada à sua inscrição neste edital?
- Carteira de identidade (anexar imagem contendo frente e verso)
- Comprovante de residência (anexar imagem)
- Comprovação de trabalho já realizado em Carolina (imagem)

A inscrição é gratuita sendo necessário que o proponente possua conta de e-mail para acessar o aplicativo.

2. DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os profissionais que:

- Realizarem sua inscrição dentro do prazo;
- Comprovarem residência no município de Carolina-MA;
- Não sejam funcionários da Secretaria de Cultura, bem como seus parentes até segundo grau;
- Comprovar veracidade das informações contidas no formulário de inscrição.

As demais inscrições serão habilitadas e conduzidas à análise de mérito.

3. DA ANÁLISE DE MÉRITO

Após habilitação, conforme item 2, as inscrições serão encaminhadas à análise de mérito.

A análise de mérito será realizada por funcionários da Secretaria de Cultura considerando os seguintes critérios objetivos:

•
PRIORIDADE -
Vive
prioritariamente
da atividade
relacionada à
sua inscrição
neste edital?

SIM - 15 pontos.
NÃO - 0 pontos.

3.1 DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

As inscrições habilitadas serão pontuadas e classificadas.
Para cada inscrição será calculado os pontos atribuídos aos critérios e somados.
Inscrições habilitadas excedentes ao número de vagas a serem contempladas, serão consideradas suplentes, conforme ordem de pontuação geral.
Em caso de empate a Secretaria Municipal de Cultura utilizará a data de nascimento, sendo que o proponente de maior idade será contemplado.

4. DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação será feito em atendimentos presenciais, com datas e horários agendados, através do aplicativo da Secretaria Municipal de Cultura destinado para esse fim.
A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras comprovações das informações, tais como: currículos, folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

5. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO (CACHÊ)

Cada um dos cinco profissionais contemplados receberão um cachê no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pago mediante a entrega do vídeo e aprovação da Secretaria de Cultura.
O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na LEI ALDIR BLANC nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao proponente contratado:

- Buscar as informações sobre o andamento deste edital;
- A produção integral do material audiovisual SEM MENSÃO A MARCAS DE EMPRESAS;
- Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Carolina o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e
- Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio do ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Carolina a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica em materiais institucionais e internet,

exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.

A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela proponente para fins de realização da ação prevista neste edital e que será objeto de contratação.

Na hipótese de contratação de terceiro por parte do proponente, o mesmo deverá arcar com os custos, bem como as contribuições sociais dos tributos previstos em lei.

7. DOS PRAZOS

O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:
Inscrições: 12 a 23 de outubro de 2020;
Habilitação: 26 a 30 de outubro de 2020;
Publicação de resultado de habilitação e inabilitação: 02 de novembro de 2020;
Período de recursos e denúncias: 03 a 05 de novembro de 2020;
Publicação dos profissionais contemplados, suplentes e desclassificados após recurso: 9 de novembro de 2020.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das suas normas.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura o direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

Motivo que venha ferir as normas do chamamento, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento com provas suficientes e enviados a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail leonardusborges@gmail.com

Caberá ao proponente manter a Secretaria Municipal de Cultura informada do andamento da ação. A não informação ou informação inexata acarretará na suspensão do contrato.

A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Caso o proponente encontre dificuldades no preenchimento dos formulários pertinentes a este edital, por meio do aplicativo destinado para essa finalidade, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento especializado, presencialmente, respeitando-se as orientações de distanciamento social, e/ou remotamente através do e-mail leonardusborges@gmail.com

Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura está localizada na Praça Alípio Alcides de Carvalho, s/n, Centro Histórico, Carolina/MA, com atendimento de segunda a sexta, das 08h às 12h.

Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Carolina-MA, 08 de outubro de 2020.

LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário de Cultura de Carolina
leonardusborges@gmail.com

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 62a114c5729049d0c7558996b0818559

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ERRATA DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, a **ERRATA** da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, **cujo objeto é** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Sinalização na Malha Viária Urbana do município de Chapadinha/MA. **ONDE LÊ-SE:** Tomada de Preços nº 005/2020, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, Empreitada por preço global. **LEIA-SE:** Pregão Presencial nº 021/2020, do tipo menor preço global. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00, no setor da Comissão de licitação ou pelo email cpl-chapadinha@hotmail.com. Chapadinha/MA, 08 de outubro de 2020. Taciane Ribeiro Sousa Diniz- Presidente da CPL.

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 245e9a2c47758754ba5949dcdf2e60b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Estreito-MA;
- II - Âmbito regional - será definido e previsto o âmbito regional em cada edital, atendendo as particularidades específicas de cada objeto do certame;
- III - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- IV - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

- I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
- III - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
- II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
- IV - Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- V - Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

- I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
- III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

- I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
- II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei

e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:

III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Estreito-MA.

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Estreito-MA, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado do Maranhão e no Estado do Tocantins.

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado até 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no

que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 15º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E

VINTE (2020).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: *FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO*
Código identificador: *55e50882c9fb199398f23103dcd776e4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.085/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA. FONTE DE RECURSO: 05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA; 20.605.0664.2-013 Manutenção da Sec. de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 04/09/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Srº Genazar Alves da Silva, Secretário Municipal de Agricultura Pesca e Aquicultura; CONTRATADA: J F COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10, com sede na Avenida José Sarney, nº 785, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pelo sócio Administrador o Srº Franciscarlos Teixeira Lima, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 e RG nº 1.143.396 SSP/DF.

Publicado por: *MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS*
Código identificador: *6ee739bafd96ee4317ff136b71150c35*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 019/2020**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORAS E CAPAS DE PNEU,

PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
AGUIAR E SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	36.738.892/0001-70	91.149,98

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de setembro de 2020.

Francisco Silva Freitas
Prefeito

Publicado por: *JOSé CASTRO DOS SANTOS*
Código identificador: *c57d7cd6d71b7b94ccb68425085a2e0c*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 023/2020**, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), destinados para a alimentação escolar da rede municipal de ensino, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
Comercial Rio Anil Eireli	12.298.140/0001-77	33.624,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de outubro de 2020.

Francisco Silva Freitas
Prefeito

Publicado por: *JOSé CASTRO DOS SANTOS*
Código identificador: *99b6cec2a73efdd053fc9819ca68a77e*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cestas Básicas, especialmente para os Serviços de Acolhimento, Serviços Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviços de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos e, para aqueles em que, costumeiramente são oferecidos lanches aos usuários quando de seus quando de seus atendimentos, de interesse da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
F A S M SERVICE EIRELI	36.965.115/0001-68	26.312,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de setembro de 2020.

Francisco Silva Freitas

Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 332d8e6e1d19ef560b2aab28eea85932

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 22.10.2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vários itens, discriminados no termo, objetivando contribuir com ações de enfrentamento da COVID 19, de interesse das Secretarias de Ação Social e Trabalho e Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de outubro de 2020.

José Castro dos Santos

Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 4a68e97b6e13895a979d4ef560c73233

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 22.10.2020, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e outros, para utilização na rede municipal de ensino, cujos recursos

oriundos do Ministério da Saúde, conforme Portaria

nº 1.857, de 28.07.2020, que visa combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de outubro de 2020.

José Castro dos Santos

Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 0177204949348dc1114759b66c2ddaba

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 039/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob o n.º 01.612.337/0001-12 - REPRESENTANTES: Prefeito, Sr. Francisco Silva Freitas, CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário de Transportes e Obras, Sr. Edivaldo Carneiro Carlota, RG nº 22663472002-5, SSPMA e CPF /MF sob nº 765.433.583-00 - CONTRATADA: J. PORDEUS DA SILVA SANTOS, CNPJ (MF) nº 29.093.629/0001-05, Representante legal: Sr. José Pordeus da Silva Santos, RG nº 129396919990 GEJSPC MA e CPF (MF) nº 453.080.204-34 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobombas submersas, motobombas centrífugas e compressores alternativos à pistão, dos poços tubulares profundos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), com fornecimento de peças, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária	Código	Categoria econômica	Secretaria
0901	04.122.0035.2015	3.3.90.30.00	Transportes e Obras

VALOR R\$190.133,53 (cento e noventa mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) - DATA DA ASSINATURA: 02.10.2020 - VENCIMENTO: 31.12.2020 - BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: d4a98e8fd13df2f0003e4ecc4c6e2f58

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 786/2020/SEMAD - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de

Saúde - SEMUS e a empresa **EXPERT COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI - EPP** CNPJ nº 33.847.117/0001-64. **OBJETO:** contratação dos serviços de instalação de equipamentos de ponto eletrônico, licença de software e capacitação de pessoal, nas unidades de saúde e na secretaria de saúde, com todos os equipamentos necessários. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/10/2020 à 31/12/2020. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 05/10/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Secretária Municipal de Saúde como Contratante e o senhor Francislaldo da Conceição Lima como Contratada. Nova Iorque, 08 de Outubro de 2020. Publique-se.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 7916b85d31d1c16d871a68c1f48f8a09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 787/2020/SEMAD - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretária Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa **EXPERT COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI - EPP** CNPJ nº 33.847.117/0001-64. **OBJETO:** contratação dos serviços de instalação de equipamentos de vídeo monitoramento, licença de software e capacitação de pessoal, com todos os equipamentos necessários. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.031,00 (quatorze mil e trinta e um reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/10/2020 à 31/12/2020. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 05/10/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Secretária Municipal de Saúde como Contratante e o senhor Francislaldo da Conceição Lima como Contratada. Nova Iorque, 08 de Outubro de 2020. Publique-se.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: d3ff7f71e591591a0927e44d6527b28d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020- SRP

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020- SRP- Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) no dia 08 de outubro de 2020, Página 37 e 38, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO-MA.** Comunicamos aos interessados que: Referente à publicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020- SRP: ONDE SE LÊ:** “no valor de R\$ 1.546.868,50 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)”. **LEIA-SE:** “no valor de R\$ 765.134,25 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)”. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações publicadas anteriormente. Riachão (MA), 08 de outubro de 2020 - Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 5d455b3aab2bb4bddd2d608af7b9d0ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020** tipo Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa **MAKIXIMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com o valor de **R\$ 165.054,43 (Cento e sessenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, já mencionado na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. **CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 05 DE OUTUBRO DE 2020.** Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: ac9e6abc3bde2a20ba9645884e01ecea

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-01

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços manutenção e limpeza de impressoras e recarga de cartuchos e tonner, de interesse desta Administração Pública; **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 90.642,00 (noventa mil seiscentos e quarenta e dois reais). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretária Municipal Administração e Planejamento, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social e a empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI; Pregão Eletrônico nº 006/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020. **FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela Contratante, Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa, pela Contratante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva, pela contratante, Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Soraia Maria Andrade Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Luiz Alexandre Queiroz, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: L. A. QUEIROZ EIRELI					
CNPJ: 34.791.063/0001-25					
ENDEREÇO: Rua Carajás, Nº 1776, Cidade Nova, CEP 68.502-540, Marabá, PA					
REPRESENTANTE: Sr. Luiz Alexandre Queiroz					
TELEFONE: (94) 99205-1661					
EMAIL: comprasgrannorte@gmail.com					
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total
1	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora. HP LASER JET - M1132	UNID	27	R\$ 28,00	R\$ 756,00
2	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora. Epson L355	UNID	38	R\$ 25,00	R\$ 950,00
3	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora. Brother DCP 8085	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora. Brother DCP L5652	UNID	33	R\$ 30,00	R\$ 990,00
5	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora. HP DESK JET Ink Advantage 3635	UNID	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
6	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora. Brother DCP1617 nw	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
7	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora Epson L555	UNID	35	R\$ 119,00	R\$ 4.165,00
8	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora Epson TX620FWD	UNID	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
9	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora Brother DCP5152	UNID	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
10	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora Epson L365	UNID	23	R\$ 99,00	R\$ 2.277,00
11	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora Brother DCP2540DW	UNID	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
12	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora Epson L375	UNID	35	R\$ 110,00	R\$ 3.850,00
13	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora HP P2015	UNID	35	R\$ 170,00	R\$ 5.950,00
14	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora HP M1120	UNID	45	R\$ 19,00	R\$ 855,00
15	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora HP DeskJet Gt5822	UNID	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
16	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora BtotherDCP1602	UNID	38	R\$ 180,00	R\$ 6.840,00
17	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora HP Laser P1102	UNID	45	R\$ 19,00	R\$ 855,00
18	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora Hp deskJet 3635	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
19	Serviço de manutenção corretiva em impressora HP LASER JET - M1132	UNID	35	R\$ 95,00	R\$ 3.325,00
20	Serviço de manutenção corretiva em impressora Epson L355	UNID	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
21	Serviço de manutenção corretiva em impressora Brother DCP 8085	UNID	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
22	Serviço de manutenção corretiva em impressora Brother DCP L5652	UNID	45	R\$ 19,00	R\$ 855,00
23	Serviço de manutenção corretiva em impressora HP DESK JET Ink Advantage 3635	UNID	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
24	Serviço de manutenção corretiva em impressora Brother DCP1617 nw	UNID	41	R\$ 24,00	R\$ 984,00

25	Serviço de manutenção corretiva em impressora Epson L555	UNID	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
26	Serviço de manutenção corretiva em impressora Epson TX620FWD	UNID	43	R\$ 19,00	R\$ 817,00
27	Serviço de manutenção corretiva em impressora Brother DCP5152	UNID	43	R\$ 20,00	R\$ 860,00
28	Serviço de manutenção corretiva em impressora Epson L365	UNID	34	R\$ 19,00	R\$ 646,00
29	Serviço de manutenção corretiva em impressora Brother DCP2540DW	UNID	41	R\$ 20,00	R\$ 820,00
30	Serviço de manutenção corretiva em impressora Epson L375	UNID	21	R\$ 19,00	R\$ 399,00
31	Serviço de manutenção corretiva em impressora HP P2015	UNID	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
32	Serviço de manutenção corretiva em impressora HP M1120	UNID	28	R\$ 19,50	R\$ 546,00
33	Serviço de manutenção corretiva em impressora HP DeskJet Gt5822	UNID	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
34	Serviço de manutenção corretiva em impressora BtotherDCP1602	UNID	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
35	Serviço de manutenção corretiva em impressora HP Laser P1102	UNID	26	R\$ 15,50	R\$ 403,00
36	Serviço de manutenção corretiva em impressora Hp deskJet 3635	UNID	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
37	Recarga de cartucho de toner hp 285	UNID	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
38	Recarga de cartucho de toner Brother TN650	UNID	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
39	Recarga de cartucho de toner Brother TN3422	UNID	110	R\$ 8,00	R\$ 880,00
40	Recarga de cartucho Jato de Tinta hp 664 preto	UNID	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
41	Recarga de cartucho Jato de Tinta hp 664 colorido	UNID	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
42	Recarga de cartucho de toner Brother TN1060	UNID	105	R\$ 64,00	R\$ 6.720,00
43	Recarga de cartucho de toner Brother TN3442	UNID	115	R\$ 64,00	R\$ 7.360,00
44	Recarga de cartucho de toner Brother TN630	UNID	95	R\$ 64,00	R\$ 6.080,00
45	Recarga de cartucho de toner hp 53A	UNID	105	R\$ 64,00	R\$ 6.720,00
46	Recarga de cartucho de toner hp 36A	UNID	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 90.642,00

Senador La Rocque- MA, 07 de outubro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Contratante

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SORAIA MARIA ANDRADE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 674801db700fcfb4b7ac00afbafeb610

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-10

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para equipar UBS (itens 06, 27, 33, 34, 43, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63); VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELLI; Pregão Eletrônico nº 007/2020-REPETIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela Contratante, pela Contratante, e a Sra. Aline Gomes de Almeida, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELLI					
CNPJ: 20.371.330/0001-09					
ENDEREÇO: RUA: FRANÇA, 1950 - BAIRRO: VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO - SP					
REPRESENTANTE: Sra. Aline Gomes de Almeida					
TELEFONE: (16) 3325-2928					
EMAIL: licitacoes@mundirepresentacoes.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMO DE 03 LITROS SUPORTE DE SORO GRADES LATERAIS VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXOMETRO	CATARINA CYLINDERS	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
43	BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 2.150,00

Senador La Rocque- MA, 07 de outubro de 2020.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: d9e2758e820022532e4bfd746a33a296

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-11

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para equipar UBS (itens 06, 27, 33, 34, 43, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63); VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.141,00 (onze mil, cento e quarenta e um reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA; Pregão Eletrônico nº 007/2020-REPETIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela Contratante, pela Contratante, e o SR. ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 00.270.120/0001-09					
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MIRANDA, 221, CENTRO, IMPERATRIZ - MA					
REPRESENTANTE: SR. ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO					
TELEFONE: (99) 3523 1961					
EMAIL: vendas-vidafarma@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

27	SONAR	MD	2	R\$ 4.450,00	R\$ 8.900,00
45	GLICOSIMETRO	ON CALL	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
59	PINÇA SHERON	COOPERFLEX	2	R\$ 49,50	R\$ 99,00
60	PINÇA KELLY RETA	COOPERFLEX	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
61	PINÇA DENTE DE RATO	COOPERFLEX	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
62	PINÇA ANATÔMICA	COOPERFLEX	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
63	PORTA ARGULHA	COOPERFLEX	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$11.141,00

Senador La Rocque- MA, 07 de outubro de 2020.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: dcc7ae7109ea6b9282aabadde4666141

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-12

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para equipar UBS (itens 06, 27, 33, 34, 43, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63); VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.006,50 (um mil, seis reais e cinquenta centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal Saúde e a empresa: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA; Pregão Eletrônico nº 007/2020-REPETIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela Contratante, pela Contratante, e o Sr. Lindomar Pires de Sousa, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA					
CNPJ: 14.793.347/0001-43					
ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA					
REPRESENTANTE: Sr. Lindomar Pires de Sousa					
TELEFONE: (99) 3075-5010					
EMAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
33	SUORTE DE ALCOOL GEL	VELOX	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
34	SUORTE DE PAPEL TOALHA	VELOX	3	R\$ 284,50	R\$ 853,50
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.006,50

Senador La Rocque- MA, 07 de outubro de 2020.

Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: a4a86e7288e3b5b2518bd09e521afb94

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-01

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de execução de cursos de geração de renda para família de situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.740,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa: EXCELENCIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; Pregão Eletrônico nº 008/2020-REPETIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002,

regulamentada pelo Decreto Municipal nº 141/2020, Decreto Municipal nº 033/2018, no Decreto Municipal nº 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Soraia Maria Andrade Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Alex Santos Keuffer, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: EXCELENCIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA					
CNPJ: 15.768.648/0001-80					
ENDEREÇO: RUA ALFERES ALVES RODRIGUES, S/N, KM 02, DISTRITO DE JAMBUAÇÚ					
REPRESENTANTE: Sr. Alex Santos Keuffer					
TELEFONE: 55 9198416-2183					
EMAIL: contato@servicosexcelencia.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Curso de Pintura em Tecido: Recursos: 01. Facilitador; 15. Kit Capacitação; 15. Material Didático- Pedagógico; 15. Crachás; 15. Certificados; 01. Projetor Multimídia; 01. Elaboração de Relatório de Execução; 15. Lanches (Manhã e Tarde).	Curso	2	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
2	Curso de Doces e Salgados: Recursos: 01. Facilitador; 15. Kit Capacitação; 15. Material Didático- Pedagógico; 15. Crachás; 15. Certificados; 01. Projetor Multimídia; 01. Elaboração de Relatório de Execução; 15. Lanches (Manhã e Tarde).	Curso	2	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
3	Curso de Confecção de Bijuterias: Recursos: 01. Facilitador; 15. Kit Capacitação; 15. Material Didático- Pedagógico; 15. Crachás; 15. Certificados; 01. Projetor Multimídia; 01. Elaboração de Relatório de Execução; 15. Lanches (Manhã e Tarde)	Curso	2	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
4	Curso de Bordados em Chinelo: Recursos: 01. Facilitador; 15. Kit Capacitação; 15. Material Didático- Pedagógico; 15. Crachás; 15. Certificados; 01. Projetor Multimídia; 01. Elaboração de Relatório de Execução; 15. Lanches (Manhã e Tarde).	Curso	2	R\$ 7.900,00	R\$ 15.800,00
5	Curso de Manicure e Pedicure: Recursos: 01. 01. Facilitador; 15. Kit Capacitação; 15. Material Didático- Pedagógico; 15. Crachás; 15. Certificados; 01. Projetor Multimídia; 01. Elaboração de Relatório de Execução; 15. Lanches (Manhã e Tarde).	Curso	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
6	Curso de Maquiagem Profissional: Recursos: 01. Facilitador; 15. Kit Capacitação; 15. Material Didático- Pedagógico; 15. Crachás; 15. Certificados; 01. Projetor Multimídia; 01. Elaboração de Relatório de Execução; 15. Lanches (Manhã e Tarde)	Curso	2	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 50.740,00

Senador La Rocque- MA, 07 de outubro de 2020.

SORAIA MARIA ANDRADE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 116494e0190e1e615f75dcd0154e710c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20201007/016.2020-01

OBJETO: Contratação de empresa para Realização do I Torneio Regional de Futebol Amador no município de Senador La Rocque/MA. VALOR TOTAL: R\$ 95.950,38 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos). Projeto Atividade: 27.812.0093.2-061 - Apoio ao Desporto Amador; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e a Sra. Raylanny de Moraes Brito, Representante Legal da empresa LIDER EVENTOS E SERVICOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 07 de outubro de 2020.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 4ee833050cacab3056f32b19d72db94f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020. DISPENSA Nº 033/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2020/CPL Ref.: Processo Administrativo nº 0240.229/2020/CPL.

1. Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2020/CPL;
 2. Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de uma caminhonete Pick-up 0 Km, Fiat Strada Working 1.4, cabine dupla, tração 4X2, cor branca, destinada as ações de enfrentamento a pandemia do Novocoronavírus COVID-19.
 3. Contratada: RUBEVEL EIRELI;
 4. CNPJ: 08.174.537/0001-80;
 5. Valor do Contratual: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
- Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultiores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 30 de setembro de 2020. Diogo

Ribeiro Azevedo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020. DISPENSA Nº 033/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, com sede na Praça São Benedito, s/n, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.095.429/0001-99. CONTRATADA: RUBEVEL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.537/0001-80, sediada Av. Campos Dantas nº 2036 Campo Dantas - Presidente Dutra/MA - CEP.: 65.760-000, neste ato representado por Rubenilson Garcia do Nascimento, portador do RG: 199079720020 - SSP/MA e CPF: 270.007.613-34, residente e domiciliado na Cidade de Presidente Dutra/MA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de uma caminhonete Pick-up 0 Km, Fiat Strada Working 1.4, cabine dupla, tração 4X2, cor branca, destinada as ações de enfrentamento a pandemia do Novocoronavírus COVID-19. VALOR CONTRATUAL: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2020. DA FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 13.979/2020, (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020), subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 01 de outubro de 2020 - Diogo Ribeiro Azevedo - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 293943b87e692c766ec84584a0224098

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PORTARIA Nº 663 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 663 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FÁBIO ROGÉRIO OLIVEIRA MORAES**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Marcelino Freitas, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE

HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 635b003cb297fa3d6ef16996df3979f5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 - PREGÃO N.º 29/2020 - PMHC/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019
PREGÃO N.º 29/2020 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 69/2020 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 029/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 29/2020 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: V.R COSTA-EPP	
CNPJ: 21.111.336/0001-00	Telefone / Fax: (086)3225.2252/99927-434/99551-3153
Endereço: Estrada da Fazenda Soares KM 2 S/N, POVOADO BOA FÉ- Teresina-PI	E-mail: mirantemoveis@hotmail.com//tonycosta33@hotmail.com

QUADRO 2 - CADASTRO RESERVA

EMPRESA: A E Mendes	
CNPJ: 41.472.655/000140	CNPJ: 41.472.655/000140
Endereço: Rua de Nazaré nº 328 - Centro - São Luis - MA	Endereço: Rua de Nazaré nº 328 - Centro - São Luis - MA

QUADRO 3 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 03 - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO - PRINCIPAL						
Nº	ITENS	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Armário de aço 04 portas, estrutura chapa nº 24 (0,60mm), 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, fechamento por pitão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves, sistema de fechamento de varão de 3 pontos, capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos), 8 cabides de nylon, 4 pés reguláveis em PVC, pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Medidas: 930mm x 345mm x 400mm.	UND	8	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 411,00	R\$ 3.288,00
2	Armário em aço com estrutura em chapa nº 24 (0,60mm), com 16 portas com 01 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves, capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos), contendo 32 cabides de nylon, 10 pés reguláveis em PVC, e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Medindo: 1930 x 1380 x 400 mm.	UND	4	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 1.787,00	R\$ 7.148,00
3	Armário em aço, com 02 portas, com estrutura em chapa nº 24 (0,60mm), com 02 portas com 04 reforços cada, 05 prateleiras: 1 fixa, 2 regulares maiores e 2 regulares menores, capacidade por prateleira 20kg, contendo puxador na frente da porta com perfil em PVC, dobradiças internas, fechadura do tipo yale com 2 chaves, e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). medindo: 1627mm x 750mm x 400mm.	UND	21	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 593,00	R\$ 12.453,00
4	Armário em aço, estrutura em chapa nº 24 (0,60mm), contendo 02 portas com 04 reforços cada, 06 prateleiras: 1 fixa, 3 reguláveis maiores e 2 regulares menores, capacidade por prateleira 20kg. Puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC, dobradiças internas, fechadura cilíndrica do tipo Yale com 02 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central, pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Medindo: 2000x900x400 mm	UND	11	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 794,00	R\$ 8.734,00
5	Armário para cozinha, em aço, com 12 portas, com pintura eletrostática a pó de alto brilho, na cor branca, portas tipo de bater, puxador em abs metalizado com verniz.	UND	8	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 1.720,00	R\$ 13.760,00

6	Arquivo com 04 gavetas em aço, estrutura em chapa nº 24 (0,60mm), corpo das gavetas em galvaneado chapa nº 26 (0,45mm), frente das gavetas em aço chapa nº 26 (0,45 mm), capacidade de peso por gaveta: 45 kg, que deslize por trilhos corredeiras com esferas, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC, fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, Pintura eletrostática a pó. Medidas: 1362 mm x 470 mm x 670 mm.	UND	26	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 651,00	R\$ 16.926,00
7	Estante 5 prateleiras, com estrutura em chapas nº 18 (0,90 mm), contendo 05 prateleiras, 920 mm x 300 mm, com reforço ômega fino, 8 colunas 900 mm de altura, com sistema integrado para encaixe formando 4 colunas com 1760 mm de altura, capacidade por prateleira 20kg (bem distribuídos). medindo: 1760mmx 920mm x 300 mm.	UND	24	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 187,00	R\$ 4.488,00
8	Estante 5 prateleiras, com estrutura em chapas nº 18 (0,90 mm), contendo 05 prateleiras, 920 mm x 300 mm, com reforço ômega fino, 8 colunas 900 mm de altura, com sistema integrado para encaixe formando 4 colunas com 1760 mm de altura, capacidade por prateleira 20kg (bem distribuídos). medindo: 1760mmx 920mm x 400 mm.	UND	9	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 205,00	R\$ 1.845,00
9	Estante estrutura em aço com 6 prateleiras, chapas nº 18 e (1,20mm), 6 prateleiras 920mm x 300mm, com furação para colocar os divisores, 4 colunas de 2000mm de altura, 4 reforços em X laterais e 01 reforço em X de fundo. Capacidade por prateleira 40 kg (bem distribuídos). Medindo: 2000 mm x 920 mm x 300 mm.	UND	8	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 191,00	R\$ 1.528,00
10	Cadeira de escritório tipo secretaria fixa. Material estrutura tubo metálico, espuma injetada densidade 45, material revestimento polipropileno, tipo base fixa, sem apoio para os braços.	UND	17	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 162,00	R\$ 2.754,00
11	Cadeira de escritório tipo secretaria, giratória, material estrutura tubo metálico, material revestimento assento e encosto em polipropileno, 45, base giratória com 5 rodízios, encosto baixo e apoio para os braços.	UND	13	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 310,00	R\$ 4.030,00
12	Cadeira de escritório tipo secretaria, giratória, material estrutura tubo metálico, material revestimento assento e encosto em polipropileno, base giratória com 5 rodízios, encosto baixo, sem apoio para os braços.	UND	21	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 248,00	R\$ 5.208,00
13	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR, GIRATORIA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIÉSTER AZUL ROYAL/CINZA OU PRETO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO COM APOIO PARA OS BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL A GÁS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS.	UND	4	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 411,00	R\$ 1.644,00
14	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR, GIRATORIA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIÉSTER AZUL ROYAL/CINZA OU PRETO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA COM 5 RODÍZIOS, ENCOSTO ALTO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL A GÁS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS.	UND	4	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 344,00	R\$ 1.376,00
15	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA GIRATORIA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIÉSTER AZUL ROYAL/CINZA OU PRETO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA COM 5 RODÍZIOS, ENCOSTO BAIXO COM APOIO PARA OS BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL A GÁS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS.	UND	16	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 310,00	R\$ 4.960,00
16	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA GIRATORIA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIÉSTER AZUL ROYAL/CINZA OU PRETO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA COM 5 RODÍZIOS, ENCOSTO BAIXO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL A GÁS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS.	UND	2	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 248,00	R\$ 496,00
17	Longarina 03 lugares, material estrutura tubo metálico, densidade 45, encosto e assento em polipropileno, tipo base fixa, sem apoio para os braços.	UND	15	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 564,00	R\$ 8.460,00
18	Longarina 04 lugares, material estrutura tubo metálico, densidade 45, encosto e assento em polipropileno, tipo base fixa, sem apoio para os braços.	UND	21	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 745,00	R\$ 15.645,00
19	Mesa de escritório, tipo diretor, medindo: 1500x680x740 mm, confeccionado em madeira mdp de 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza cristal, com o acabamento das bordas com perfil de pvc flexível, com os pés confeccionados em aço com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática na cor cinza cristal, com 03 gavetas e chave	UND	4	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
20	Mesa de escritório, tipo Secretária 1210x615x750mm Com 04 Gavetas COR Cinza Cristal - 1,21x0,61m confeccionado em madeira MDP BP de 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor CC-Cinza Cristal com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado a 180 Graus na Cor Cinza, com 01 Gaveteiro fixo com 04 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas, com os pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor CC-Cinza Cristal com almofadas de madeira MDP BP na cor Cinza entre as colunas dos pés.	UND	18	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 592,00	R\$ 10.656,00
21	Mesa em MDF c/3 gavetas e chave medindo 1,20 x 0,68 x 0,74 cm.	UND	4	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
22	Mesa para computador, medindo: 900x600x740, confeccionado em madeira MDP de 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza cristal, com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível, com os pés confeccionados em aço com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática na cor cinza cristal.	UND	4	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
23	Mesa para escritório, com tampa e estrutura em MDF, medindo 1,20 x 0,68 x 0,74 cm, sem gavetas, cor carvalho, sem gavetas	UND	4	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
24	Mesa redonda em MDF, com estrutura em metalão 30x50 soldado, pintura em epóxi, tampo em MDF de 18 mm na cor cinza cristal medindo 1200x750 em bordas em pvc.	UND	2	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 220,00	R\$ 440,00
25	Prateleiras multiuso, tipo estante, com 06 prateleiras, em aço, estrutura chapa nº 18, com reforço ômega fino, 8 colunas de 900mm de altura, com sistema integrado para encaixe formando 04 colunas, capacidade por prateleira 20 kg, medindo: 1760 x 920 x 300mm.	UND	4	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 889,00	R\$ 3.556,00

26	Triturador de papel (grande)	UND	2	MULTILASER	RS 411,00	RS 822,00
27	Rack em MDF, medindo 180x41x56 cm, suporta até 30 kg, com 05 prateleiras.	UND	2	MIRANTE INDUSTRIA	RS 267,50	RS 535,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 137.500,00	
LOTE 04 - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO - EXCLUSIVO						
Nº	ITENS	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Armário de aço 04 portas, estrutura chapa nº 24 (0,60mm), 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, fechamento por pítão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves, sistema de fechamento de varão de 3 pontos, capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos), 8 cabides de nylon, 4 pés reguláveis em PVC, pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Medidas: 930mm x 345mm x 400mm.	UND	2	MIRANTE INDUSTRIA	RS 410,00	RS 820,00
2	Armário em aço com estrutura em chapa nº 24 (0,60mm), com 16 portas com 01 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pítão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves, capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos), contendo 32 cabides de nylon, 10 pés reguláveis em PVC, e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Medindo: 1930 x 1380 x 400 mm.	UND	1	MIRANTE INDUSTRIA	RS 1.780,00	RS 1.780,00
3	Armário em aço, com 02 portas, com estrutura em chapa nº 24 (0,60mm), com 02 portas com 04 reforços cada, 05 prateleiras: 1 fixa, 2 regulares maiores e 2 regulares menores, capacidade por prateleira 20kg, contendo puxador na frente da porta com perfil em PVC, dobradiças internas, fechadura do tipo yale com 2 chaves, e pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). medindo: 1627mm x 750mm x 400mm.	UND	6	MIRANTE INDUSTRIA	RS 591,00	RS 3.546,00
4	Armário em aço, estrutura em chapa nº 24 (0,60mm), contendo 02 portas com 04 reforços cada, 06 prateleiras: 1 fixa, 3 reguláveis maiores e 2 regulares menores, capacidade por prateleira 20kg. Puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC, dobradiças internas, fechadura cilíndrica do tipo Yale com 02 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central, pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Medindo: 2000x900x400 mm	UND	3	MIRANTE INDUSTRIA	RS 791,00	RS 2.373,00
5	Armário para cozinha, em aço, com 12 portas, com pintura eletrostática a pó de alto brilho, na cor branca, portas tipo de bater, puxador em abs metalizado com verniz.	UND	2	MIRANTE INDUSTRIA	RS 1.713,00	RS 3.426,00
6	Arquivo com 04 gavetas em aço, estrutura em chapa nº 24 (0,60mm), corpo das gavetas em galvalume chapa nº 26 (0,45mm), frente das gavetas em aço chapa nº 26 (0,45 mm), capacidade de peso por gaveta: 45 kg, que deslize por trilhos corrediças com esteras, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC, fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, Pintura eletrostática a pó. Medidas: 1362 mm x 470 mm x 670 mm.	UND	8	MIRANTE INDUSTRIA	RS 648,00	RS 5.184,00
7	Estante 5 prateleiras, com estrutura em chapas nº 18 (0,90 mm), contendo 05 prateleiras, 920 mm x 300 mm, com reforço ômega fino, 3 colunas 900 mm de altura, com sistema integrado para encaixe formando 4 colunas com 1760 mm de altura, capacidade por prateleira 20kg (bem distribuídos). medindo: 1760mmx 920mm x 300 mm.	UND	8	MIRANTE INDUSTRIA	RS 185,00	RS 1.480,00
8	Estante 5 prateleiras, com estrutura em chapas nº 18 (0,90 mm), contendo 05 prateleiras, 920 mm x 300 mm, com reforço ômega fino, 3 colunas 900 mm de altura, com sistema integrado para encaixe formando 4 colunas com 1760 mm de altura, capacidade por prateleira 20kg (bem distribuídos). medindo: 1760mmx 920mm x 400 mm.	UND	3	MIRANTE INDUSTRIA	RS 205,00	RS 615,00
9	Estante estrutura em aço com 6 prateleiras, chapas nº 18 e 1 (2,0mm), 6 prateleiras 920mm x 300mm, com furação para colocar os divisores, 4 colunas de 2000mm de altura, 4 reforços em X laterais e 01 reforço em X de fundo. Capacidade por prateleira 40 kg (bem distribuídos). Medindo: 2000 mm x 920 mm x 300 mm.	UND	2	MIRANTE INDUSTRIA	RS 191,00	RS 382,00
10	Cadeira de escritório tipo secretária fixa. Material estrutura tubo metálico, espuma injetada densidade 45, material revestimento polipropileno, tipo base fixa, sem apoio para os braços.	UND	5	MIRANTE INDUSTRIA	RS 161,00	RS 805,00
11	Cadeira de escritório tipo secretária, giratória, material estrutura tubo metálico, material revestimento assento e encosto em polipropileno, 45, base giratória com 5 rodízios, encosto baixo e apoio para os braços.	UND	4	MIRANTE INDUSTRIA	RS 310,00	RS 1.240,00
12	Cadeira de escritório tipo secretária, giratória, material estrutura tubo metálico, material revestimento assento e encosto em polipropileno, base giratória com 5 rodízios, encosto baixo, sem apoio para os braços.	UND	6	MIRANTE INDUSTRIA	RS 248,00	RS 1.488,00
13	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR, GIRATORIA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIÉSTER AZUL ROYAL/CINZA OU PRETO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ALTO, APOIO BRAÇO COM APOIO PARA OS BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL A GÁS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS.	UND	1	MIRANTE INDUSTRIA	RS 409,00	RS 409,00
14	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR, GIRATORIA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIÉSTER AZUL ROYAL/CINZA OU PRETO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA COM 5 RODÍZIOS, ENCOSTO ALTO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL A GÁS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS.	UND	1	MIRANTE INDUSTRIA	RS 342,00	RS 342,00
15	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA GIRATORIA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIÉSTER AZUL ROYAL/CINZA OU PRETO, MATERIAL ENCOSTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA COM 5 RODÍZIOS, ENCOSTO BAIXO COM APOIO PARA OS BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL A GÁS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS.	UND	5	MIRANTE INDUSTRIA	RS 310,00	RS 1.550,00
16	Longarina 03 lugares, material estrutura tubo metálico, densidade 45, encosto e assento em polipropileno, tipo base fixa, sem apoio para os braços.	UND	5	MIRANTE INDUSTRIA	RS 561,00	RS 2.805,00
17	Longarina 04 lugares, material estrutura tubo metálico, densidade 45, encosto e assento em polipropileno, tipo base fixa, sem apoio para os braços.	UND	6	MIRANTE INDUSTRIA	RS 741,00	RS 4.446,00

18	Mesa de escritório, tipo diretor, medindo: 1500x680x740 mm, confeccionado em madeira mdp de 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza cristal, com o acabamento das bordas com perfil de pvc flexível, com os pés confeccionados em aço com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática na cor cinza cristal, com 03 gavetas e chave	UND	1	MIRANTE INDUSTRIA	RS 533,00	RS 533,00
19	Mesa de escritório, tipo Secretária 1210x615x750mm com 04 Gavetas COR Cinza Cristal - 1.21x0.61m confeccionado em madeira MDP BP de 15mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor CC-Cinza Cristal com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado a 180 graus na cor Cinza, com 01 Gaveteiro fixo com 04 gavetas com puxadores e chaves com trancas simultânea das gavetas, com os pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor CC-Cinza Cristal com almofadas de madeira MDP BP na cor Cinza entre as colunas dos pés.	UND	5	MIRANTE INDUSTRIA	RS 589,00	RS 2.945,00
20	Mesa em MDF c/3 gavetas e chave medindo 1,20 x 0,68 x 0,74 cm.	UND	1	MIRANTE INDUSTRIA	RS 533,00	RS 533,00
21	Mesa para computador, medindo: 900x600x740, confeccionado em madeira MDP de 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza cristal, com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível, com os pés confeccionados em aço com tratamento anti ferrugem e pintura eletrostática na cor cinza cristal.	UND	1	MIRANTE INDUSTRIA	RS 309,00	RS 309,00
22	Mesa para escritório, com tampa e estrutura em MDF, medindo 1,20 x 0,68 x 0,74 cm, sem gavetas, cor carvalho, sem gavetas	UND	1	MIRANTE INDUSTRIA	RS 304,00	RS 304,00
23	Prateleiras multiuso, tipo estante, com 06 prateleiras, em aço, estrutura chapa nº 18, com reforço ômega fino, 8 colunas de 900mm de altura, com sistema integrado para encaixe formando 04 colunas, capacidade por prateleira 20 kg, medindo: 1760 x 920 x 300mm.	UND	1	MIRANTE INDUSTRIA	RS 885,00	RS 885,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 38.200,00	
LOTE 05 - BEBEDOUROS - PRINCIPAL						
Nº	ITENS	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Bebedouro de coluna para galão de 20 litros, com 2 torneiras para água fria e gelada, fornece até 3,5 litros de água gelada de acordo com NBR 13972, sistema easy open removível, que faz abertura automática no garrafão, com alças laterais, facilita o transporte e a limpeza.	UND	25	ESMALTEC	RS 764,00	RS 19.100,00
2	Bebedouro de mesa para galão de 20 litros, com 2 torneiras para água fria e gelada, gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAL, com tampa e base injetados; controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; reservatório em material polietileno atóxico. Serpentina externa, não fica em contato com a água; não enferruja; alça de transporte para facilitar o manuseio.	UND	12	ESMALTEC	RS 727,00	RS 8.724,00
3	Bebedouro industrial confeccionado em aço inox; com 02 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 100 Litros no Reservatório; Capacidade de refrigeração - média de 80 litro/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno). Isolação em EPS1. Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água e fácil acesso para limpeza.	UND	13	SO AÇO	RS 2.107,00	RS 27.391,00
4	Bebedouro industrial confeccionado em aço inox; com 03 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 100 Litros no Reservatório; Capacidade de refrigeração - média de 180 litro/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno). Isolação em EPS1. Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água e fácil acesso para limpeza.	UND	6	SO AÇO	RS 2.597,50	RS 15.585,00
5	Bebedouro industrial confeccionado em aço inox; com 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 200 Litros no Reservatório; Capacidade de refrigeração - média de 280 litro/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno). Isolação em EPS1. Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água e fácil acesso para limpeza.	UND	5	SO AÇO	RS 3.040,00	RS 15.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 86.000,00	
LOTE 06 - BEBEDOUROS - EXCLUSIVO						
Nº	ITENS	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Bebedouro de coluna para galão de 20 litros, com 2 torneiras para água fria e gelada, fornece até 3,5 litros de água gelada de acordo com NBR 13972, sistema easy open removível, que faz abertura automática no garrafão, com alças laterais, facilita o transporte e a limpeza.	UND	8	ESMALTEC	RS 754,00	RS 6.032,00
2	Bebedouro de mesa para galão de 20 litros, com 2 torneiras para água fria e gelada, gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAL, com tampa e base injetados; controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; reservatório em material polietileno atóxico. Serpentina externa, não fica em contato com a água; não enferruja; alça de transporte para facilitar o manuseio.	UND	4	ESMALTEC	RS 726,00	RS 2.904,00
3	Bebedouro industrial confeccionado em aço inox; com 02 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 100 Litros no Reservatório; Capacidade de refrigeração - média de 80 litro/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno). Isolação em EPS1. Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água e fácil acesso para limpeza.	UND	4	SO AÇO	RS 2.107,00	RS 8.428,00
4	Bebedouro industrial confeccionado em aço inox; com 03 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado; aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 100 Litros no Reservatório; Capacidade de refrigeração - média de 180 litro/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox; reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno). Isolação em EPS1. Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água e fácil acesso para limpeza.	UND	1	SO AÇO	RS 2.597,00	RS 2.597,00

5	Bebedouro industrial confeccionado em aço inox, com 04 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; barra de mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 200 Litros no Reservatório; Capacidade de refrigeração - média de 280 litro/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno). Isolamento em EPSI. Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água e fácil acesso para limpeza.	UND	1	SO AÇO	R\$ 3.039,00	R\$ 3.039,00
---	--	-----	---	--------	--------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.000,00

LOTE 07 - CARDEIRAS PARA USO ESCOLAR - PRINCIPAL

Nº	ITENS	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Conjunto para Professor, com estrutura em metalon 20x30 p 18, soldado no sistema MIG, pintura em epóxi, Mesa: Tampo em laminado, de 15mm, medindo 100x60cm, fornicado na cor branca com duas gavetas e chaves. Cadeira com estrutura em tubo 7/8 p 18, soldado no sistema MIG, pintura eletroestática, assento e encosto anatômico, fornicado na cor branca.	UND	38	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 450,00	R\$ 17.100,00
2	CONJUNTO PARA ALUNO - em ABS com estrutura metálica em metalon 30x50 p 18mm soldado no sistema MIG pintura eletroestática livreiro em vergalhão 4,2 tampo em MDF ou MDP de 0,60M x 0,40M x 18mm, fornicada com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em eletroestática, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura eletroestática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno, cadeira: estrutura em tubo INDL 7/8 p 18mm, com assento e encosto em polipropileno estrutura com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura eletroestática com tinta epóxi - pó, pinteira em polipropileno.	UND	750	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 449,20	R\$ 336.900,00
3	Conjunto Infantil da Pré escola: Mesa com quatro cadeiras, Mesa: estrutura em metalon 20x20 p 18, soldada no sistema MIG, pintura eletroestática e tampa em laminado em 15 mm, cor branca, medindo 0,75x0,75 cm. Cadeira: Com estrutura em tubo 7/8, soldada no sistema mig, pintura eletroestática, com acento e encosto anatômico em polipropileno.	UND	90	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 500,00	R\$ 45.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 399.000,00

LOTE 08 - CARDEIRAS PARA USO ESCOLAR - EXCLUSIVO

Nº	ITENS	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Conjunto para Professor, com estrutura em metalon 20x30 p 18, soldado no sistema MIG, pintura em epóxi, Mesa: Tampo em laminado, de 15mm, medindo 100x60cm, fornicado na cor branca com duas gavetas e chaves. Cadeira com estrutura em tubo 7/8 p 18, soldado no sistema MIG, pintura eletroestática, assento e encosto anatômico, fornicado na cor branca.	UND	12	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	CONJUNTO PARA ALUNO - em ABS com estrutura metálica em metalon 30x50 p 18mm soldado no sistema MIG pintura eletroestática livreiro em vergalhão 4,2 tampo em MDF ou MDP de 0,60M x 0,40M x 18mm, fornicada com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em eletroestática, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura eletroestática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno, cadeira: estrutura em tubo INDL 7/8 p 18mm, com assento e encosto em polipropileno estrutura com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura eletroestática com tinta epóxi - pó, pinteira em polipropileno.	UND	250	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 447,60	R\$ 111.900,00
3	Conjunto Infantil da Pré escola, Mesa com quatro cadeiras, Mesa: estrutura em metalon 20x20 p 18, soldada no sistema MIG, pintura eletroestática e tampa em laminado em 15 mm, cor branca, medindo 0,75x0,75 cm. Cadeira: Com estrutura em tubo 7/8, soldada no sistema mig, pintura eletroestática, com acento e encosto anatômico em polipropileno.	UND	30	MIRANTE INDUSTRIA	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 132.300,00

LOTE 09 - FOGÕES - EXCLUSIVO

Nº	ITENS	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Fogão industrial 02 bocas s/ forno. 2 queimadores 1 simples e 1 duplo Grelhas 30 x 30, Perfil 7 cm; Fogão Industrial com porta painéis fabricado em aço carbono, pintura eletroestática texturizada preto e cinza; Registros em latão niquelado de 1/4"; Estrutura reforçada de mesa os piso; Medida do Fogão: 79 x 53 x 80.	UND	2	MODELO MOVEIS	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
2	Fogão industrial 06 bocas c/ forno, estrutura desmontável em aço carbono com acabamento em pintura eletroestática Perfil 7 cm Grelhas em ferro fundido 30x30 Queimadores duplos e simples em ferro fundido Coletor de gás em alumínio polido 3/4 Medida do fogão: (115 x 89 x 80 - LxPxAl) forno 67L (45 x 50 x30 - LxPxAl) c/ visor	UND	1	MODELO MOVEIS	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
3	Fogão industrial 4 bocas com forno, estrutura desmontável em aço carbono com acabamento em pintura eletroestática Perfil 7 cm Grelhas em ferro fundido 30x30. Queimadores duplos e simples em ferro fundido, Coletor de gás em alumínio polido 3/4 Medida do fogão: (79 x 89 x 80 - LxPxAl) Forno 67L (45 x 50 x30 - LxPxAl) c/ visor	UND	12	MODELO MOVEIS	R\$ 1.390,00	R\$ 16.680,00
4	Fogão industrial em aço 4/2 bocas com forno, Estrutura desmontável em aço carbono com acabamento em pintura eletroestática Perfil 7 cm Grelhas em ferro fundido 30x30 Queimadores duplos e simples em ferro fundido Coletor de gás em alumínio polido 3/4 Medida do fogão: (79 x 53 x 80 - LxPxAl) Forno 67L (45 x 35 x 30 - LxPxAl) c/ visor 30x30	UND	5	MODELO MOVEIS	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
5	Fogão tipo piso, 04 bocas, a gás. Capacidade do forno de 58 litros, luz de forno, com indicação de temperatura e válvula de segurança, acendimento automático, acabamento da mesa em inox, funcionamento a gás, na cor branca, bivolt.	UND	6	ESMALTEC	R\$ 992,00	R\$ 5.952,00
6	Fogão tipo piso, 06 bocas, a gás. Capacidade do forno de 96 litros, luz de forno, com indicação de temperatura e válvula de segurança, acendimento automático, acabamento da mesa em inox, funcionamento a gás, na cor branca, bivolt.	UND	1	ESMALTEC	R\$ 1.188,00	R\$ 1.188,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 31.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 847.000,00 (oitocentos e quarenta e sete mil reais).

Humberto de Campos, 06 de outubro de 2020.

LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal	VIVIANE RIBEIRO COSTA EMPRESA
--	---

ANTONIO EDUARDO MENDES
A E MENDES

Publicado por: **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**
Código identificador: 2223a6625d96b98f6bb316fdc45c5c5e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 - PREGÃO N.º 29/2020 - PMHC/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PREGÃO N.º 29/2020 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 69/2020 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 30/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 29/2020 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A E Mendes	
CNPJ: 41.472.655/000140	CNPJ: 41.472.655/000140
Endereço: Rua de Nazaré nº 328 - Centro - São Luis - MA	
Endereço: Rua de Nazaré nº 328 - Centro - São Luis - MA	

QUADRO 2 - CADASTRO RESERVA

EMPRESA: V.R COSTA-EPP	
CNPJ: 21.111.336/0001-00	Telefone / Fax: (086)3225.2252/99927-4343/99551-3153
Endereço: Estrada da Fazenda Soares KM 2 S/N, POVOADO BOA FE- Teresina-PI	
E-mail: mirantemoveis@hotmail.com//tonycosta33@hotmail.com	

QUADRO 3 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 01 - APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - PRINCIPAL						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca / Modelo	P. unt.	P. total
1	Ar condicionado 12000 Btu/h, com filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo, controle de temperatura, controle de Ventilação (Auto, Baixo, Médio e Automático), modo silencioso, controle remoto com display de cristal líquido, vazão de Ar: 480 m³/h, funções: Sleep, Swing, Timer, Turbo, modo de operação: Cool, Dry, Fan, Heat e Feel, compressor rotativo, classe "A" em eficiência energética, fácil limpeza do painel e filtro.	Und	16	Elgin / Eco	R\$1.729,00	R\$ 27.664,00
2	Ar condicionado 18000 Btu/h, controle remoto com display de cristal líquido, controle de temperatura de 16°C a 31°C, controle de Ventilação (Auto, Baixo, Médio e Automático), baixo nível de ruído, vazão de Ar: 900 m³/h, funções: Sleep, Swing, Timer, Turbo, modo de operação: Cool, Dry, heating, fan e auto, fácil limpeza do painel e filtro.	Und	16	Elgin / Eco	R\$2.313,00	R\$ 37.008,00
3	Ar condicionado 2200 bth /h , controle remoto co display de cristal líquido, controle de temperatura de 16°C a 31°C, controle de ventilação (auto, baixo , medio e automatico) , baixo nivel de ruído , vazao de ar :1100 m³ / h , funções : sleep , swing , timer, modo de operação : cool, dry, fan e auto, fácil limpeza do painel e filtro.	Und	9	Elgin / Eco	R\$2.920,00	R\$ 26.280,00
4	Ar condicionado 9000 Btu/h, com filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo, controle remoto com display de cristal líquido, controle de temperatura de 16°C a 31°C, controle de Ventilação (Auto, Baixo, Médio e Automático), modo silencioso, vazão de Ar: 450 m³/h, funções: Sleep, Swing, Timer, modo de operação: feel, Cool, Dry, e fan, fácil limpeza do painel e filtro, classe "A" em eficiência energética	Und	4	Elgin / Eco	R\$1.550,00	R\$ 6.200,00
Total						R\$ 97.152,00
LOTE 02 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO - EXCLUSIVO						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	P. unt.	P. total
1	Ar condicionado 12000 Btu/h, com filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo, controle de temperatura, controle de Ventilação (Auto, Baixo, Médio e Automático), modo silencioso, controle remoto com display de cristal líquido, vazão de Ar: 480 m³/h, funções: Sleep, Swing, Timer, Turbo, modo de operação: Cool, Dry, Fan, Heat e Feel, compressor rotativo, classe "A" em eficiência energética, fácil limpeza do painel e filtro	Und	5	Elgin / Eco	R\$1.729,00	R\$ 8.645,00
2	Ar condicionado 18000 Btu/h, controle remoto com display de cristal líquido, controle de temperatura de 16°C a 31°C, controle de Ventilação (Auto, Baixo, Médio e Automático), baixo nível de ruído, vazão de Ar: 900 m³/h, funções: Sleep, Swing, Timer, Turbo, modo de operação: Cool, Dry, heating, fan e auto, fácil limpeza do painel e filtro.	Und	5	Elgin / Eco	R\$2.313,00	R\$ 11.565,00
3	Ar condicionado 2200 bth /h , controle remoto co display de cristal líquido, controle de temperatura de 16°C a 31°C, controle de ventilação (auto, baixo , medio e automatico) , baixo nivel de ruído , vazao de ar :1100 m³ / h , funções : sleep , swing , timer, modo de operação : cool, dry, fan e auto, fácil limpeza do painel e filtro.	Und	2	Elgin / Eco	R\$2.920,00	R\$ 5.840,00

Código identificador: 584e6233f153e18f4cac034449d7a308

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **06 de outubro de 2020 às 08h30min (Oito horas e trinta minutos)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 331/2019 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2020, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material de Construção Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão no horário registrado acima, verificou-se que não havia interessados presentes, para participar do certame.

RESULTADO

À vista da ausência de interessados, o pregoeiro declarou a sessão deserta.

ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 06 de outubro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Pregoeiro

Caio Vinicius da Paz Abtibol
Membro da Equipe de Apoio

Wilson Sergio Costa Morais
Membro da Equipe de Apoio

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	P. unt.	P. total
4	Ar condicionado 9000 Btu/h, com filtro de ar antibacteriana, anti-fungo, controle remoto com display de cristal líquido, controle de temperatura de 16°C a 31°C, controle de Ventilação (Auto, Baixo, Médio e Automático), modo silencioso, vazão de Ar: 450 m³/h, funções: Sleep, Swing, Timer, modo de operação: Cool, Dry, e fan, fácil limpeza do painel e filtro, classe "A" em eficiência energética.	Und	1	Elgin / Eco	R\$1.550,00	R\$ 1.550,00
Total						R\$ 27.600,00
LOTE 10 FREEZERS E GELADEIRAS - EXCLUSIVO						
1	Freezer horizontal, 01 porta, com capacidade para 216 litros, refrigeração estática, gabinete com formas internas arredondadas, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão, isolamento de poliuretano ecologicamente correto, grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V., rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, termostato ajustável para dupla ação, temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar, puxador frontal com fechadura. Medidas: 750 x 940 x 705 mm. 220v	Und	4	Eletrolux / HZ22	R\$2.450,00	R\$ 9.800,00
2	Freezer horizontal, 01 porta, com capacidade para 311 litros, refrigeração estática, gabinete com formas internas arredondadas, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão, isolamento de poliuretano ecologicamente correto, grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V., rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, termostato ajustável para dupla ação, temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar, puxador frontal com fechadura. Medidas: 1005 x 940 x 705 mm.	Und	3	Frigon / HCE503	R\$2.850,00	R\$ 8.550,00
3	Freezer horizontal, 02 portas, com capacidade para 503 litros, refrigeração estática, gabinete com formas internas arredondadas, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão, isolamento de poliuretano ecologicamente correto, grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V., rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, termostato ajustável para dupla ação, temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar, puxador frontal com fechadura. Medidas: 1505 x 940 x 705 mm.	Und	8	Frigon / HCE503	R\$3.370,00	R\$ 26.960,00
4	Geladeira Frost free, 386l, capacidade do freezer 92 litros, painel de controle externo, com 04 níveis de temperatura, 02 portas, formato duplex.	Und	2	Consul/ CRM43	R\$2.845,00	R\$ 5.690,00
Total						R\$ 51.000,00
LOTE 11 - COLCHONETES - EXCLUSIVO						
1	Colchonete em napa medindo: 1,00 x 0,60 x 05cm.	Und	200	DMG / 5cm	R\$ 89,95	R\$ 17.990,00
2	Colchonete de uso hospitalar para recém nascido (76cm x 45cm x 10cm)	Und	15	Colchies Orthovida / 10	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00
Total						R\$ 20.000,00
LOTE 12 - MESAS E CADEIRAS PLASTICAS - EXCLUSIVA						
1	Mesa plástica 6 lugares, medindo 70x110 cm.	Und	1	Bali / 6lugares	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	Mesa plástica quadrada medindo: 70x70 cm.	Und	5	Topplast/ 70x70	R\$ 92,00	R\$ 460,00
3	Mesa plástica retangular Bali 119x75cm branca	Und	1	Bolivar / Retangular	R\$ 220,00	R\$ 220,00
4	Cadeira plástica sem braço, na cor branca, medindo: Profundidade: 46 cm x Largura: 41 cm x Altura: 78 cm.	Und	180	Bolivar / Sem braço	R\$ 37,25	R\$ 6.705,00
5	Cadeira plástica, tipo poltrona, com braço, na cor branca, medindo: Profundidade: 55 cm x Largura: 56 cm x Altura: 79 cm.	Und	50	Bolivar / Com braço	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
Total						R\$ 10.000,00
LOTE 13 - TENDAS - EXCLUSIVA						
1	Tenda sanfonada em alumínio com parede de proteção 3x3m	Und	2	Gazebo / 2Paredes	R\$1.000,00	R\$ 2.000,00
Total						R\$ 2.000,00
LOTE 14 - VENTILADORES - EXCLUSIVA						
1	Ventilador de coluna, 50 cm, oscilante, Número de pás da hélice 4, Controle de velocidade Continuo, Tipo de Pintura eletrostática (peças metálicas), Material da hélice Polipropileno (PP) natural, Diâmetro da Hélice 45cm, Tipo de Grade aramado de aço com 132 arames, Diâmetro da Grade 50cm, Tensão 220V, Freqüência 60Hz, Potência nominal do motor 160W, Capacitor 6uFx400V, Velocidade máxima 1450 rpm, Classe de Isolação II, Cabo de alimentação PP Plano 2 x 0,50mm², Comprimento do cabo de alimentação 0,70m, Dimensional produto montado: (C x L x A) 81 x 81 x 175cm	Und	13	Ventisol/ Turbo	R\$ 309,00	R\$ 4.017,00
2	Ventilador de parede 50 cm, oscilante, Número de pás da hélice 4, Controle de velocidade Continuo, Tipo de Pintura eletrostática (peças metálicas), Material da hélice Polipropileno (PP) natural, Diâmetro da Hélice 45cm, Tipo de Grade aramado de aço com 44 arames, Diâmetro da Grade 50cm, Tensão 220V, Freqüência 60Hz, Potência nominal do motor 160W, Capacitor 6uFx400V, Velocidade máxima 1450 rpm, Classe de Isolação II, Cabo de alimentação PP Plano 2x0,50mm², Comprimento do cabo de alimentação 0,70m, Dimensional Produto Montado (C x L x A) 42 x 50 x 25cm	Und	203	Ventisol / Steel	R\$ 248,00	R\$ 50.344,00
3	Ventilador de parede 60 cm, oscilante, Número de pás da hélice 3, Controle de velocidade Continuo, Tipo de Pintura eletrostática (peças metálicas), Material da hélice Polipropileno (PP) natural, Diâmetro da Hélice 54cm, Tipo de Grade aramado de aço com 40 arames, Diâmetro da Grade 60cm, Tensão 220V, Freqüência 60Hz, Potência nominal do motor 200W, Capacitor 10uFx250V, velocidade máxima 1400rpm, classe de isolamento II, cabo de alimentação pp plano 2x0,50mm² medidas: (C x L x A) 42 x 61 x 61cm	Und	3	Ventisol / Premium	R\$ 213,00	R\$ 639,00
Total						R\$ 55.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 262.752,00 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Humberto de Campos - MA, 06 de outubro de 2020.

LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração	ANTONIO EDUARDO MENDES A E MENDES
---	---

VIVIANE RIBEIRO COSTA
EMPRESA

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ab11c0cd8c0bc3748d735d661a727a6c

RESENHA DO TERMO DE DISTRATO

RESENHA DO TERMO DE DISTRATO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 246/2020. CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA. OBJETO: O Município de Humberto de Campos, resolve RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO, n. 246/2020, firmado com a empresa **CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ Nº 30.330.883/0001-69, oriundo do Pregão Presencial n. 21/2020, que objetivava a Contratação de empresa para aquisição de ambulância 0km para o Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: Art. 79, I da LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 07 DE OUTUBRO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; SARA VIANNA FREITAS - Representante Legal.

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: da668ea57fac2e405d30ae30fcbfb974

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020/SECTUR

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020/SECTUR

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 10 de outubro de 2020 o início das inscrições e o término às 17:00 do dia 20 de outubro de 2020 na sede da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Rua professor Nascimento Moraes 501 - centro, Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas e Jurídicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 5ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 8:00 às 14:00 horas. Humberto de Campos (Ma), 06 de outubro de 2020 **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS ALMEIDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f1d550ed2c4fe11748b7dce4ec856eeb

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2020/SECTUR

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2020/SECTUR

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 10 de outubro de 2020 o início das inscrições e o término às 17:00 do dia 20 de outubro de 2020 na sede da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Rua Professor Nascimento Moraes - centro, Seleção Pública de Bandas, Grupos, Cantores solos e Dj's/mc's: Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da

Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas e Jurídicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 5ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 8:00 às 14:00 horas. Humberto de Campos (Ma), 06 de outubro de 2020 **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS ALMEIDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 87234e4d5b11eb70022ae8a2039af452

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2020/SECTUR

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2020/SECTUR

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 10 de outubro de 2020 o início das inscrições e o término às 17:00 do dia 20 de outubro de 2020 na sede da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Rua Professor Nascimento Moraes - centro, Seleção Pública aquisição de peças artesanais para promoção das artes plásticas e visuais em Humberto de Campos: Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas e Jurídicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 5ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 8:00 às 14:00 horas. Humberto de Campos (Ma), 06 de outubro de 2020 **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS ALMEIDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 35cb678fe25a7e917bdee87c571ce317

PORTARIA Nº 180 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 180/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José de Ribamar Ferro Silva**, Matrícula nº **1854**, **Agente de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar pulverização dos prédios escolares da zona rural/praias dos polos: **Polo 03 - Prata, Polo 05 - Rampa, Polo 10 - Achui, Polo 11 - Santa Clara e Polo 12 - Cedro.**

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **05 a 09/10/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8c3288fc6f2102449838e6cc85ad2896*

**PORTARIA Nº 662 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 662 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ALCIADINE RAMOS ROSA ALVES**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Marcelino Freitas, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 33f6f7d221f6f95c036748208ba6ea41*

**PORTARIA Nº 664 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 664 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JAQUELINE FERREIRA DA SILVA PARGA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Marcelino Freitas, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 34271457648f9f1223a8c5acdf75cc9d*

**PORTARIA Nº 665 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 665 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARLENE LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Marcelino Freitas, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c1e717f28478fe9afa9fd31c2d344ac5*

**PORTARIA Nº 666 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 666 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ERISON COUTINHO MAIA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM José

Maria da Costa Santos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 126b6e9a1b0077fa530c93f62e26ed53

PORTARIA Nº 667 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 667 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LUCENILDE LISBOA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM José Maria da Costa Santos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 754c4d2e80aad90958652dad7cde9b09

PORTARIA Nº 668 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 668 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FERNANDO MATOS PACHECO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Idalina dos Prazeres Coutinho, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 449e320176122b3ffc8c84688da81367

PORTARIA Nº 669 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 669 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MÁRCIO ANDRE FERREIRA MARQUES**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Idalina dos Prazeres Coutinho, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 2f52980e32be6583ae1381b236291c21

PORTARIA Nº 670 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 670 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JORGINEA SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) JI Bem-Me-Quer, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9068f2c8eff79e38617ea5e40925330e

PORTARIA Nº 671 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 671 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LAURINEI CLAUDINA RODRIGUES BRUZACA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) JI Bem-Me-Quer, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 36187a5d439a9ce03b265656e1cd7e38

PORTARIA Nº 672 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 672 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA REIS DOS SANTOS FREITAS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) JI Bem-Me-Quer, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1ce3eb746436407aecb7cb91ecd24da8

PORTARIA Nº 673 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 673 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Dr. Augusto César, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d7f2a12bf77e77ddb43afc3044fd8ede

**PORTARIA Nº 674 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 674 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **PAULO CÉSAR DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Dr. Augusto César, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d34ad625c36e51de00787073847c9b28

**PORTARIA Nº 675 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 675 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FLOR DE LIS BARROS SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Major Irineu José dos Santos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 7d8c69dc325b0fb8a7d0edee0a78c7c3

**PORTARIA Nº 676 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 676 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOANA MARIA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Major Irineu José dos Santos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: aabb564ac1b185147da8b6964119210a

**PORTARIA Nº 677 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 677 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA CORREA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Major Irineu José dos Santos, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em

contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: dfe92ef1c783cb0b706b18d5daf54a2a

PORTARIA Nº 678 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 678 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LUIZ LÁZARO DE MIRANDA GOMES**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Antonio da Silva Barros, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: abeaff664b74704da4d53e1ebeebe26f

PORTARIA Nº 679 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 679 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA RITA MATA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM João Alves, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº

12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b2c862d5d70aa8fcbb0443dcb731a5fc

PORTARIA Nº 680 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 680 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO RAMOS BARROZO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Antonio da Silva Barros, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ba222182ccf07692a1b09a8f5a4e17de

PORTARIA Nº 681 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 681 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO LEOCADIO MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM João Alves, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: cb5f8fc9d1a4d271df3eeaae95e4fddb

PORTARIA Nº 682 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 682 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS E SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Santa Cruz, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b025ad8a5101fd6dadcd287b46911eb61

PORTARIA Nº 683 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 683 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei

nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **CACILDA RAMOS REIS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Canário Porto, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c8da420f8a135da0b64a7abe9cd68a9e

PORTARIA Nº 684 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 684 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FRANCINALVA LISBOA SOUSA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Canário Porto, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: dc799c99a277e4c3cbcc5ed85ebddec2

PORTARIA Nº 685 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 685 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SANDRA RAQUEL DOS SANTOS FURTADO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Canário Porto, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0af624f6175d61d1ee787b7cdd087627

PORTARIA Nº 686 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 686 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SEBASTIANA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Canário Porto, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 23f9e53cdaeea71ce3ca3cde4c76f76f

PORTARIA Nº 687 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 687 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SILVANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Canário Porto, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 457848709127f32ef50e837a7cc6549d

PORTARIA Nº 688 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 688 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **VALÉRIA SOUSA FURTADO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM Canário Porto, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 77c3e46936d9c477c12f55cf3e7edc93*

**PORTARIA Nº 689 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 689 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ARYANNE BUENNE LOPES PONTES**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM PE. Fernando Levesque, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d3b7f9506a87e19cbd59af683137d0b3*

**PORTARIA Nº 690 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 690 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FÁBIO LUIS GUTERRES PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM PE. Fernando Levesque, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 83655697eab21132ad6f64f129847692*

**PORTARIA Nº 691 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 691 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LUIS EDUARDO SANTOS FURTADO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM PE. Fernando Levesque, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5f20c5d73eb4a743a47300fba278eafc*

**PORTARIA Nº 692 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 692 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DO NASCIMENTO PINTO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) EM PE. Fernando Levesque, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de

Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8f452e0fd846da309fea1d56d1d081de



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br